



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059 /2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) APARELHOS TELEFÔNICOS IP DESTINADOS A MELHORIA DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: ___ / ___ / ___
NOME: _____

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho o presente ofício de formalização de demanda para descrever a seguinte necessidade:

I – Justificativa

Em outubro de 2024 foi realizado o processo de contratação de serviço de Telefonia IP com aquisição de 1 (um) aparelho telefônico e o serviço de pacotes de minutos para telefones móveis e fixos, incluindo uso do número 0800 para ligações. A princípio, a intenção era fazer o serviço básico de sistema de telefonia IP para funcionar, progressivamente, à medida que os usuários fossem aderindo e acostumando com modelo de telecomunicação. Após instalado o telefone e feito os testes de funcionalidade do aparelho, entendemos ser relevante a implementação e ampliação do sistema de telefonia IP do Município para atender mais setores dentro da prefeitura, visto que esses telefones facilitariam o uso para questões relativas aos serviços, evitando ou reduzindo o uso dos telefones móveis particulares dos funcionários, além de por meio deles disponibilizar informações relevantes ao público.

Notando os bons resultados, uma vez que se realizou o primeiro passo de sua implantação na prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA, agora faz-se necessário obter mais 5 (cinco) telefones IP para ampliar para outros setores da forma que a Administração almeja.

A presente despesa tem a finalidade de atender ao interesse público, trazendo agilidade na troca de informações entre setores da Administração, ao proporcionar o direcionamento correto entre os departamentos de modo a solucionar dúvidas e obter respostas rápidas à população, bem como permitir maior participação dos cidadãos conhecer opiniões dos usuários sobre a qualidade dos serviços recebidos, respeito aos direitos fundamentais e gestão mais transparente e eficiente.

Como consta no artigo 37, parágrafo 3º na Constituição Federal de 1988 a importância da participação da população, ressaltando assim:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A lei disciplinará as formas de **participação do usuário** na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as **reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral**, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o **acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo**, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (grifo nosso)

De modo geral, a Lei determina a participação do cidadão com a finalidade de conceder opiniões sobre a qualidade do serviço obtido pelo Setor Público e obter informações de direitos entre outras. Isso será possível com a implantação completa do serviço de telefonia IP e ampliação para mais setores da Administração a fim de realizar a troca de comunicação, desta forma a aquisição de mais telefones se faz necessário.

II – Estimativa das quantidades a ser contratada

Estimamos uma quantidade de 5 (cinco) aparelhos telefônicos para realizar a ampliação do sistema de comunicação do Município, tendo em vista que a presente demanda está relacionada com o contrato nº117/2024, ou seja, foi realizada a contratação do serviço de telefonia virtual IP em nuvem com disponibilidade de linhas telefônicas IP (no mínimo 6 ramais simultâneos - troncos) pacotes de minutos para telefones móveis e fixos em todo território nacional. O plano inclui suporte técnico, treinamento, manutenção do sistema de telefonia IP. Nesse sentido, após a instalação e teste de funcionamento, verificamos ser relevante a implantação do Sistema de telefonia IP e ampliação para atender as repartições da Prefeitura.

III – Execução dos fornecimentos e garantia dos aparelhos

A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos aparelhos.

A garantia mínima dos aparelhos será 90 (noventa) dias conforme a legalização do Código de Defesa do consumidor acrescentando mais o prazo contratual totalizando seis meses.

Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na prefeitura no setor de compra ou almoxarifado.

IV – Prazo da vigência contratual

A vigência contratual será de 6 (seis) meses.

V - Estimativa preliminar do valor da contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Estimamos o valor de R\$ 2.288,61 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para aquisição de 5 (cinco) aparelhos, sendo cada um de R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos).

VI – Natureza do Objeto da Contratação

Prestação de fornecimento não contínuo

VII – Data pretendida para conclusão do processo

22 de julho de 2025

VIII – Grau de prioridade da compra ou contratação

Pequeno

Anexo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisas de preços .

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 059/2025.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1 Em outubro de 2024 foi realizado o processo de contratação de serviço de Telefonia IP com aquisição de 1 (um) aparelho telefônico e o serviço de pacotes de minutos para telefones móveis e fixos, incluindo uso do número 0800 para ligações. A princípio, a intenção era fazer o serviço básico de sistema de telefonia IP para funcionar, progressivamente, à medida que os usuários fossem aderindo e acostumando com modelo de telecomunicação. Após instalado o telefone e feito os testes de funcionalidade do aparelho, entendemos ser relevante a implementação e ampliação do sistema de telefonia IP do Município para atender mais setores dentro da prefeitura, visto que esses telefones facilitariam o uso para questões relativas aos serviços, evitando ou reduzindo o uso dos telefones móveis particulares dos funcionários, além de por meio deles disponibilizar informações relevantes ao público.

Notando os bons resultados, uma vez que se realizou o primeiro passo de sua implantação na prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA, agora faz se necessário obter mais 5 (cinco) telefones IP para ampliar para outros setores da forma que a Administração almeja.

A presente despesa tem a finalidade de atender ao interesse público, trazendo agilidade na troca de informações entre setores da Administração, ao proporcionar o direcionamento correto entre os departamentos de modo a solucionar dúvidas e obter respostas rápidas à população, bem como permitir maior participação dos cidadãos conhecer opiniões dos usuários sobre a qualidade dos serviços recebidos, respeito aos direitos fundamentais e gestão mais transparente e eficiente.

Como consta no artigo 37, parágrafo 3º na Constituição Federal de 1988 a importância da participação da população, ressaltando assim:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A lei disciplinará as formas de **participação do usuário** na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

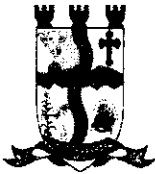
- I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;
- III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (grifo nosso)

De modo geral, a Lei determina a participação do cidadão com a finalidade de conceder opiniões sobre a qualidade do serviço obtido pelo Setor Público e obter informações de direitos entre outras. Isso será possível com a implantação completa do serviço de telefonia IP e ampliação para mais setores da Administração a fim de realizar a troca de comunicação, desta forma a aquisição de mais telefones se faz necessário.

3. Gerenciamento de riscos

3.1 O mapa de risco são ações de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados permitem entender sobre as possibilidades e probabilidades de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingências, em cada hipóteses. Desta forma, seguindo as etapas de planejamento em fases da contratação, notamos os seguintes riscos:

MAPA DE RISCOS	
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO	
RISCO 01: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano(s): prejuízo ao erário, por descontinuidade do serviço quando é contratado por preços extremamente baixo, ou quando resultar em contratação por preço elevados.	
Ação(ões) Preventiva(s): realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Responsável: Equipe de planejamento/ setor de compras
Ação(ões) de Contingência(s) Dado o preço excessivamente elevado cabe ao agente de contratação negociar redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores de mercado atualizado	Responsável: Comissão de Licitação
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Responsável: Setor jurídico/autoridade competente
RISCO 02: IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano(s):atraso no procedimento licitatório	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ação(ões) Preventiva(s): análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Responsável: Equipe de planejamento
Atentar as regulamentações na condução do processo licitatório.	Responsável: Comissão de Licitação
Ação(ões) de Contingência(s): Tomar as providências necessárias visando esclarecer ou corrigir de modo a permitir a realização da licitação.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s) Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
Dar ampla publicidade ao Instrumento Convocatório	Setor de Publicação
Ação(ões) de Contingência: Tomar as providências ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	
PLANEJAMENTO CONTRATUAL	
RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): A variação de preços durante a execução do contrato que pode comprometer o orçamento previsto	
Ação(ões) Preventiva(s): Considerar mecanismos de reajuste ou revisão de preços.	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.	
RISCO 05: INEFICIÊNCIA OPERACIONAL	
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço ou fornecimento.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): serviço ineficiente que não atende a expectativa da contratante, consequentemente, dano ao erário;	
Ação Preventiva: Avaliação minuciosa da Capacidade Técnica da empresa na fase de Habilitação e prever cláusulas contratuais que penalizem atrasos	
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual	
RISCO 06: GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato	
Resultado: Deficiência na execução do serviço solicitado.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ação Preventiva:

Apresentar mecanismos de fiscalização de modo a aferir os resultados na execução do objeto e das possíveis sanções.

Ação de Contingência:

Cumprimento das instruções do manual de gestão e fiscalização contratual

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. A empresa deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;
- 4.2. A contratada deverá ter a ciência que o fornecimento dos aparelhos deverá incluir 90 (noventa) dias de garantia para defeitos de fabricação do produto e mais o prazo da vigência contratual para assistência técnica, totalizando 6 (seis) meses de suporte de funcionamento.

5. Descrição da solução como um todo

- 5.1. Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de mercado

- 6.1. Acerca das soluções possíveis para atender ao objetivo da Administração Pública no amplo mercado:

Ao verificarmos as possibilidades para atendimento do interesse público acerca do problema estudado, no amplo mercado, verificamos tanto a possibilidade de locar telefones como de compra novos aparelhos. Diante das vantagens de se locar ou comprar, optamos pela compra por se tratar de aparelhos de baixo valor comparado a durabilidade e uso, custo/benefício valerá a pena.

- 6.2 Buscamos verificar o valor base de mercado por meio de prestadores de serviços no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP para análise de preço e pesquisa no Banco de Preço, obtemos a tabela da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	RS VOICE		CAMARA DE ARAUNA		MUNICIPIO DE OLINDA		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA GERAL	
			Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PRIDOMINANTE PRETO OU GRAPITE, MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30p COM TELA LCD GRAFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO, COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP, PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL, AUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	UNID.	5	R\$ 444,96	R\$ 2.224,80	R\$576,95	R\$2.884,75	R\$450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 358,98	R\$ 1.794,90	R\$ 457,72	2.288,61
				R\$ 2.224,80		R\$ 2.884,75		R\$ 2.250,00		R\$ 1.794,90		R\$ 2.288,61

6.3 Considerando a base de preço encontrada para aquisição de telefones IP, entendemos que o aparelho que possui funcionalidade mínima, de modo a atender os fins que Administração almeja corresponde ao valor acima calculado.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1 Estipulamos uma quantidade de 5 (cinco) aparelhos telefônicos para realizar a ampliação do sistema de telefonia do Município, tendo em vista que a presente demanda está relacionada com o contrato nº117/2024 e após a instalação e teste de funcionamento do serviço contratado, verificamos ser relevante a ampliação para atender outros setores administrativos.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 Estimamos o valor total de R\$ 2.288,61 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para aquisição de 5 (cinco) aparelhos, sendo cada um de R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O objeto não será parcelado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Essa contratação possui correlação com o contrato nº117/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Entidade.

12. Resultados pretendidos

12.1. Espera-se resultados por meio das aquisições dos telefones:

- a) a maior participação do cidadão por meio de sugestões, reclamações e elogios;
- b) obter orientação quanto o nível de satisfação por parte das pessoas acerca dos serviços ofertados;
- c) promover a troca de informações entre os departamentos públicos;
- d) desenvolver gestão democrata e transparente.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Deverá seguir o modelo de execução descrito no Termo de Referência e atentar para os requisitos de contratação para alcançar os fins almejados.

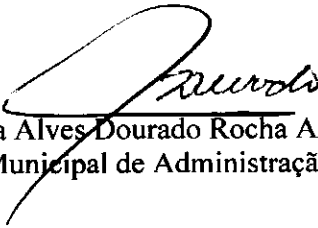
14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Esses aparelhos quando não tiverem mais utilidade, nem mesmo em caso de reparos, serão desmontados e enviados para fins de reciclagem para reaproveitamento, evitando em todo caso o descarte direto ao solo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita de Cássia - BA, 14 de julho de 2025.


Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto de presente Termo de Referência Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA DE MÉDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	UNID.	5	R\$ 457,72	R\$ 2.288,61
					R\$ 2.288,61

1.1 Telefone IP

- 1.1.1 cor predominante preto ou grafite;
- 1.1.2 modelo semelhante ao SIP-T30 com tela LCD gráfica de 132x64 pixels de resolução;
- 1.1.3 Com portas de rede duplas de 10/100 Mbps, suporte para uma conta VoIP;
- 1.1.4 Plataforma multifuncional; Áudio em HD entre outras características mínimas;
- 1.1.5 Permitir atualização de software via LAN;
- 1.1.6 O equipamento telefônico deve vir acompanhado de selo válido de certificação e homologação ANATEL;
- 1.1.7 Fornecer nota fiscal eletrônica com a devida descrição do produto e os dados exigidos pela legislação vigente.

1.2 Entrega do aparelho

- 1.2.1 Os aparelhos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA no setor de almoxarifado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.2.2 Os aparelhos devem estar bem embalados, novos, originais em perfeita condições de funcionamento;

1.3 Garantia e assistência técnica

1.3.1 90 (noventa) dias de garantia da legislação legal mais o prazo do contrato, totalizando o mínimo de seis meses.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para realizarmos a ampliação do Sistema de telefonia IP da Prefeitura é a aquisição de 5 (cinco) telefones IP de modo a facilitar e agilizar as trocas de informações entre setores a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, além de promover a participação das pessoas acolhendo suas sugestões, reclamações, reivindicações etc.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;

4.1.1 É requisito essencial a garantia mínima de 90 (noventa) dias acrescendo mais o prazo da vigência contratual, totalizando o mínimo de seis meses.

4.2 A contratada deverá disponibilizar todo suporte necessário durante período de garantia (assistência técnica, troca de aparelho por outro de qualidade igual ou melhor). Em caso de qualquer irregularidade com algum aparelho, a troca deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A FIM DE ALCANÇAR OS RESULTADOS

5.1 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos aparelhos.

A garantia dos aparelhos será 90 (noventa) dias conforme a legalização do Código de Defesa do consumidor acrescentando mais o prazo contratual totalizando seis meses.

Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na prefeitura no setor de compras.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município por meio de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município.

6.1.1 O gestor de Contrato, conforme a Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025, é o sr. João Guedes do Amaral e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.1.2 Conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o srº Evemar Reinaldo Aragão é servidor designado para fiscalizar o futuro contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1 O valor total estimado será de R\$ 2.288,61 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para cinco aparelhos e o valor unitário será R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos);

7.2 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos;

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4 As normas e procedimentos adotados para pagamentos, bem como as disposições dos Artigos. 141 a 146 da Lei 14.133/21 serão considerados;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

10.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber;

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de julho de 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

P E S Q U I S A

D E

P R E Ç O S



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) APARELHOS TELEFÔNICOS IP DESTINADOS A MELHORIA DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.

EMPRESA 1: CONTRATO 086/2025 PREFEITURA DE JATAÍ-GO
EMPRESA 2: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANA
EMPRESA 3: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
EMPRESA 4: BANCO DE PREÇOS 13/06/2025

FPNTE: RS VOICE CLOUD LTDA CNPJ 38.045.305/0001-92
FPNTE: MEGASOLF INFORMÁTICA
FPNTE: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	RS VOICE		CAMARA DE ARAUNA		MUNICÍPIO DE OLINDA		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA GERAL	
				Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total
1	APARELHO TELEFÔNICO IP-COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	UNID.	5	R\$ 444,96	R\$ 2.224,80	R\$ 576,95	R\$ 2.884,75	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 358,98	R\$ 1.794,90	R\$ 457,72	R\$ 2.288,61
					R\$ 2.224,80		R\$ 2.884,75		R\$ 2.250,00		R\$ 1.794,90		R\$ 2.288,61

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 7 DE JULHO DE 2025

MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária de Administração

Contrato: 086/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO E A EMPRESA RS VOICE CLOUD LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **GENEILTON FILHO DE ASSIS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no qual foi designado pelo Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: RS VOICE CLOUD LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.045.305/0001-92, com sede na Rua Doutor Hermogenio Silva, nº 196, PZ/231 A BIS, CEP: 25.715-060, Bairro Retiro, Município Petrópolis, estado de Rio de Janeiro, neste ato representada por sua sócia **Bruna de Souza Santos**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado Município Petrópolis, estado de Rio de Janeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 9.648/2025**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1. A licitação oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 e os respectivos contratos tem como objeto a contratação de empresa do ramo especializada em telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia fixa PABX em nuvem e revenda de aparelho IP, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LOTE 1 - SERVIÇOS						
	0001	LICENÇA ANUAL RAMAL PARA PABX EM NUVEM COM PLANO DE VOZ ILIMITADA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	N/C	N/C	420 UND	148,44	R\$ 62.344,80
	0002	LICENÇA ANUAL PABX NUVEM - URA MULTINÍVEL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	N/C	N/C	1 UND	479,16	R\$ 479,16
	0003	LICENÇA ANUAL SERVIÇO 0800 - TRIDÍGITO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	N/C	N/C	4 UND	1.794,00	R\$ 7.176,00
TOTAIS DO LOTE							R\$ 69.999,96

0002		LOTE 2 - EQUIPAMENTOS					
0001	TELEFONE DE MESA VOIP COM DISPLAY, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	licença	cisco	410 UND	274,57	R\$ 112.573,70	
0002	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DIGITAL IP, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Cisco	cisco	30 UND	444,96	R\$ 13.348,80	
0003	BASE PARA TELEFONE SEM FIO IP, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	cisco	cisco	6 UND	421,11	R\$ 2.526,66	
TOTAIS DO LOTE						R\$ 128.449,16	
TOTAL GERAL						R\$ 198.449,12	

1.3. O presente contrato perfaz o valor total de **R\$198.449,12** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 28/05/2025 a 28/05/2026, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas juntando-as ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2025, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Jataí
Unidade	Secretaria de Gestão e Planejamento
Dotação Orçamentária	04.122.0439.1.045-4.4.90.52.06
Fonte	100.000 /200.000

Órgão	Prefeitura Municipal de Jataí
Unidade	Secretaria de Gestão e Planejamento
Dotação Orçamentária	04.122.0439.2.012-3.3.90.40.04
Fonte	100.000 /200.000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues e da prestação de serviço, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

4.2. O fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios dos produtos entregues.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.3.1. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista, será emitida notificação pela CONTRATANTE a CONTRATADA para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularize, será iniciado o processo de extinção contratual, podendo gerar aplicação de multa.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

5.1.1.1 A data base do orçamento estimado é: FEVEREIRO/2025

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2.1 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

5.1.7.1 indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

5.1.7.2 apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

5.1.7.3 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

5.1.7.4 planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.1.8. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

5.1.9. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

5.2. DA REVISÃO

5.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

5.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

5.2.2.1 indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

5.2.2.2 demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

5.2.2.3 indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

5.2.2.4 comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

5.2.2.5 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

5.2.2.6 planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.2.3. A revisão deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

5.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de revisão.

5.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de revisão, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

5.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

5.2.7. A revisão será realizada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

6.1.1. Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Solicitar a entrega dos serviços, referente ao Lote 1, à CONTRATADA, contados da assinatura do contrato;

6.1.3. Solicitar a entrega dos equipamentos, referente ao Lote 2, à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Fornecimento (OF);

- 6.1.4. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.
- 6.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- 6.1.6. Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 6.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 6.1.13. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 6.1.14. Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.15. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.
- 6.1.16. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.
- 6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:**
- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ;
- 6.2.3. Realizar a entrega dos materiais do Lote 02 em até 30 (trinta) dias contados da entrega da ordem de fornecimento – OF, no endereço a seguir: Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, na cidade de Jataí-GO;

- 6.2.4. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial, das 08h às 11h e das 13hs às 17hs;
- 6.2.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 6.2.6. O ATESTO de verificação da qualidade e quantidade dos produtos pela Secretaria será efetivado em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo;
- 6.2.7. Caso o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 07 (sete) dias úteis;
- 6.2.8. Os serviços referentes ao Lote 01 deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;
- 6.2.8.1 Caso a contratada não realize a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de prazo 10 (dez) dias úteis.
- 6.2.9. , remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.11. Providenciar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado e dos equipamentos entregues, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço e os equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.
- 6.2.13. A CONTRATADA poderá ser acionada para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratual, observando o disposto nos § 2º, §5º e §6º do art. 140 da Lei 14.133/21 e o art. 618 do Código Civil.
- 6.2.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- 6.2.15. Emitir declaração que indique o seu preposto;
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.19. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

6.2.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;

6.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;

6.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

6.2.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto.

6.2.28. Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto pactuado será executado conforme Termo de Referência.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2

- (dois) meses da data da comunicação.
- 8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 8.3.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou
 - 8.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.
- 8.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, inciso I, alínea e da Lei 14.133/2021.
- 8.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a extinção do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, sujeitam-na às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Jataí;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 9.2. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA ADVERTÊNCIA:
- 9.2.1. Quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA:
- 9.3.1. Moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 9.3.2. Moratória de 0,55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 6º dia ao limite de 10 (dez) dias;
 - 9.3.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 11º dia até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.3.4. Moratória de 1,5% (um ponto 5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.5. Moratória de 2% (dois por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 30º dia;

9.3.6. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.3.7. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.8. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.9. Compensatória de 25% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.3.10. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

9.3.11. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.12. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cometimento das infrações descritas no item 9.5 deste contrato;

9.3.13. Multa por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 2:

TABELA 2		
MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES		
GRAU	GRAVIDADE	% de multa sobre o valor do contrato firmado
1	LEVE	0,5 %
2	MÉDIA	2,5%
3	GRAVE	5%

a) INFRAÇÕES LEVES:

Penalidade: advertência escrita e ou multa.

Reincidência: multa conforme o valor previsto na tabela – Grau 1.

b) INFRAÇÕES MÉDIAS:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

c) INFRAÇÕES GRAVES:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

9.3.14. As multas compensatórias serão aplicadas nos casos em que ensejar a extinção do contrato, exceto as multas estipuladas no item 9.3.13.

9.3.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal de Jataí, pelo prazo de até 3 (três) anos a CONTRATADA que:

- 9.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- 9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 9.5. Será DECLARADA A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que:
- 9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.5.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5.6. As infrações previstas no item 9.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. As sanções dos itens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste contrato e em seus anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa.
- 9.8. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 9.9. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.10. A aplicação de multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o montante das multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante.
- 9.13. As multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, ou seja, créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, podendo ser realizados através de glosa, ou deduzidos da garantia de execução quando cabível.
- 9.14. Caso os valores citados anteriormente forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou poderá ser inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

9.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

9.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

9.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.20. Na aplicação das sanções previstas neste contrato será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar recurso e especificar as provas que pretende produzir, conforme art. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

9.20.1. As intimações serão realizadas conforme Cláusula 10 deste contrato.

9.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO INADIMPLEMENTO

10.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais serão comunicadas pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.

10.2. Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas através da imprensa Oficial do Município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> "Diário Oficial") e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: rsvoicecloud@gmail.com;

10.2.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

10.2.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto na Cláusula 10 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Gestão e Planejamento, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos (lote 1 e lote 2), respectivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. NÃO poderá ocorrer a subcontratação do objeto pactuado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia de execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

15.3. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

15.4. Ocorrendo circunstância que justifique a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

15.5. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

17.2. As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.3. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.4. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

17.5. As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.6. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

19.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

19.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

19.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

19.5. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

19.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE JATAÍ
João Geraldo de Souza Braga
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025
Contratante

RS VOICE CLOUD LTDA
Bruna de Souza Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

Aviso de Contratação Direta nº (603) | 34-0/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Aruanã/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:00 (horário de Brasília)


Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26868133000178-1-000035/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA IP EM NUVEM (VOIP) COM ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.842,53	R\$ 4.750,80

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
☰		Portal Nacional de Contratações Públicas		🔍 Entrar
Número ⌵	Descrição ⌵	Quantidade ⌵	Valor unitário estimado ⌵	Valor total estimado

1	APARELHO TELEFONE FIXO IP.	1	R\$ 576,95	R\$ 576,95
2	APARELHO TELEFONICO WIFI IP.	1	R\$ 1.184,77	R\$ 1.184,77
3	SERVIÇO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA - sendo, 1 linha com disponibilidade de 02 números (DID), sendo Novos ou portados e 19 ramais, com serviço de URA c Pacote de no mínimo 500 minutos	12	R\$ 637,39	R\$ 7.648,68
4	SETAP DE PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO - por instalação dos aparelhos IP e treinamento incluindo todas as despesas da equipe de instalação	1	R\$ 1.664,64	R\$ 1.664,64
5	LICENÇAS APP SOFTPHONE PARA SMARTPHONE - (Android/IOS/Windows)	17	R\$ 103,97	R\$ 1.767,49

Exibir:

1-5 de 5 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Gestão e
 Tecnologia (MGI)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Jardim Olinda/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Unidade compradora: 76970383000192 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76970383000192-1-000080/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL COM SERVIDOR CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD), SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO APARELHO IP-TIP 125i

Informação complementar:

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda não possui atualmente linhas de telefonia fixa operantes em seus departamentos administrativos, o que tem prejudicado significativamente a comunicação interna e externa, especialmente com municipes, fornecedores, órgãos governamentais e parceiros institucionais. Para suprir essa lacuna e garantir a efetividade da comunicação administrativa, torna-se necessária a contratação de uma solução moderna e eficiente de telefonia fixa digital baseada em servidor central PABX IP em nuvem (cloud). A contratação visa garantir: - Comunicação eficiente e contínua entre os departamentos municipais; - Atendimento eficaz aos municipes e fornecedores; - Melhoria na gestão dos serviços públicos; - Otimização dos custos e modernização da infraestrutura de telecomunicações da Prefeitura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.460,00

Portal Nacional de Contratações Públicas				
Itens				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL COM SERVIDOR/CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD); SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
2	APARELHO IP - TIP 125	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00

Exibir: 1-2 de 2 Itens Página: < >




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

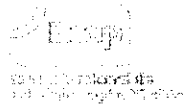
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ajuizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA-BA

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Responsável: Arlete Rose Guedes

Matrícula: 40466

Departamento: Departamento de licitação e contratos

Relatório de Cotação: cotação rápida 26

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 11:55:07 e 13/06/2025 11:56:36

Relatório gerado no dia 13/06/2025 12:02:00 (IP: 45.174.80.73)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de aparelhos telefônicos ip

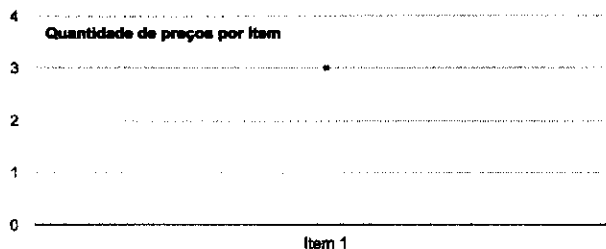
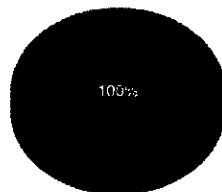
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 358,98 (un)	-	R\$ 358,98	100%	R\$ 358,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DA FAZENDA / 9499 - SECRETARIA DA FAZENDA / RS			87958674000181-1-000038/2025	28/05/2025	R\$ 293,28
2	MUNICIPIO DE TIRADENTES / 1312 - Secretaria de Administração			18557579000153-1-000093/2024	14/10/2024	R\$ 397,38
3	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM			13988308000139-1-000188/2024	30/09/2024	R\$ 386,29
Valor Unitário						R\$ 358,98

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 386,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 358,98

Valor Global: R\$ 358,98

Valor do item em relação ao total

● 1) aquisição de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de aparelhos telefônicos ip

Preço Estimado: R\$ 359,98 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 359,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de aparelhos telefônicos ip	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 293,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA / 9499 - SECRETARIA DA FAZENDA / RS **Data:** 28/05/2025 00:10
Objeto: Aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de APARELHOS TELEFÔNICOS IP **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: Aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de APARELHOS TELEFÔNICOS IP - Aquisição de 172 (cento e setenta duas) unidades de APARELHOS TELEFÔNICOS IP **Identificação:** 87958674000181-1-000038/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 172
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.663.782/0006-07	WECOM COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	R\$ 293,28

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX, 8600	Nome de Contato: FAGNER	Telefone: (51) 3079-5001	Email: fagner@wecom.com.br
-------------------	------------------------------	---	--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 397,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/06/2024 à 13/06/2025; Palavra Chave: aquisição de telefone ip t30; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TIRADENTES / 1312 - Secretaria de Administração **Data:** 14/10/2024 08:30
Objeto: Aquisição de aparelhos de telefone IP, conforme descrição do Termo de Referência. **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: Aquisição de aparelhos de telefone IP, conforme descrição do Termo de Referência. - Aquisição de aparelhos de telefone IP, conforme descrição do Termo de Referência. **Identificação:** 18557579000153-1-000093/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: und
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 397,38

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376	Telefone: (11) 3430-0000	Email: ana.fcosta@telefonica.com
-------------------	--------------------------	---	---------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 386,29

Inc. I Art. 5º da IN 66 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/06/2024 à 13/06/2025; Palavra Chave: aquisição de telefone ip t30; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

Data: 30/09/2024 00:00

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de licenças para uso de PABX EM NUVEM e aquisição de aparelhos IP para atender as necessidades do SAMU do município de Senhor do Bonfim - BA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Aquisição aparelho IP Telefone Intelbras TIP 125i Preto. - Aquisição aparelho IP Telefone Intelbras TIP 125i Preto.

Identificação: 13988308000139-1-000188/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.

R\$ 386,29

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AVENIDA Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376

Telefone:
(11) 3430-0000

Email:
ana.fcosta@telefonica.com

Assinatura
Ariete Rose Guedes 13/06/2025

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2025 11:55:37
[Acessar a fonte aqui](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 15 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.º

Antônio Carlos Oliveira Silva


Agente de contratação

Prezado Senhor,

Autorizo a abertura do processo administrativo, ao considerar o ofício de demanda encaminhado pela a senhora Secretária de Administração acerca da necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, nesse sentido, solicito o seguimento das etapas necessárias para contratação por meio de Dispensa de licitação.

Sem mais a tratar, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia, 16 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.º
Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador

ASSUNTO: Confirmação de dotações orçamentarias pelo Setor de Contabilidade

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento as exigências legais quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para viabilizar futura despesa com contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, solicito ao Setor de Contabilidade do Município as informações necessárias para confirmar as dotações orçamentárias, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardo vossa manifestação em resposta a esta solicitação.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia, 16 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.º
Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação

ASSUNTO: Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta informo que constatamos a existência de recursos Orçamentários para viabilizar futura contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telecomunicação do Município de Santa Rita de Cássia-BA que poderão ser contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Atenciosamente,

Felipe Adriano da Silva Pereira
CRC-BA 036698/O-5
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 17 de julho de 2025.


Ao Ilmo. Sr.º Pedro Daniel Winck
Procurador Municipal

Prezado Procurador,

Encaminho todo processo conforme consta o artigo 53 § 4º da Lei 14.133/2021 para análise jurídica quanto às exigências legais estabelecidas na Lei e Normas Aplicáveis no caso específico de contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

Sem mais para o momento, aguardamos a emissão do parecer conforme a nossa solicitação.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei nº 271,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA** para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com direito às vantagens de lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores para Equipe de Apoio do Agente de Contratação em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Apoio para o Agente de Contratação, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 271:

- I - Myllena Paola Moraes Ribeiro;
- II - Raissa dos Santos Dias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 (VALOR) – PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) APARELHOS TELEFÔNICOS IP DESTINADOS A MELHORIA DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - INTRODUÇÃO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica Municipal, o processo administrativo referente a contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, passamos a tecer considerações no sentido de que no presente processo sejam devidamente observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da aquisição acima citada.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Dispensa de Licitação (dispensa de valor) embasada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na contratação *se afigura evidente tratar-se de contratação de aquisição envolvendo valores inferiores ao disposto em lei a autorizarem a aplicação da hipótese de licitação dispensável* como resta comprovado pelos elementos trazidos ao procedimento administrativo e demais documentos robustamente encartados nos autos, do que resulta a constatação do preenchimento dos requisitos insculpidos no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, decorrendo, pois, daí, a inviabilidade da realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2 - DO PROCESSO

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de mochilas por solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, haja vista a documentação comprobatória de hipótese de licitação dispensável, inferindo-se o atendimento ao requisito valor estatuído pelo inciso II, do art. 75, da NLCC c/c o art. 182 da mesma NLCC e Decreto nº 12.343/2024, havendo no caso a adequação à plena satisfação do objeto do contrato.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, toda a documentação comprobatória dos requisitos legais estatuídos para a dispensa.

3 - DO MÉRITO

Com efeito, o art. 75, inciso II, do Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta em face de dispensa de licitação, sem a realização de certame:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)”. (Grifo nosso)

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a hipótese de contratação direta, em especial documentação que comprove o valor da contratação e o tipo de serviço ou aquisição contratada de forma a caracterizar como dispensável a espécie tratada.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, onde foram acostados ao procedimento documentos que comprovam a presença dos requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Salutar, ainda, reprimir a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª edição, São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, página 1010, ao deduzir que:

“5) Contratação com valor reduzido (inc. I e II e §1º)

A pequena realização relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”.

Convém destacar que deverá ser observada a disposição do §1º, do referido artigo 75, da NLCC referentes ao somatório de dispêndio por exercício financeiro e somatório da despesa com objetos da mesma natureza, no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, manifestação ou ciente da Controladoria Municipal como o entender, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLCC que estabelecem a sua necessidade especialmente o §3º, incisos I e II, do referido artigo 169 da NLCC.

Destacamos, ainda, que deve ser feita a divulgação de aviso de divulgação e manutenção pelo tríduo mínimo de prazo e na conformidade do §3º, do artigo 75, da NLCC, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais. Já com relação à minuta do “Edital” e a Minuta do Contrato se encontram em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo o original do edital ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado e, nada mais havendo a crescer ou a modificar, aprovamos o procedimento para publicação, posto que reúnem os citados os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à hipótese, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do presente procedimento licitatório.

Por outro aspecto, em fase de finalização do procedimento e também consideradas as eventuais propostas adicionais, deverão posteriormente ser devidamente acostados ao procedimento os documentos que comprovam a capacidade técnica da futura contratada, mormente na área coincidente com o mesmo objeto da contratação, além de ser mantido o preço proposto dentro dos valores de mercado, considerando a qualificação da futura contratada antes citada e valores pagos por outros entes públicos, sem perder de vista que documentos de regularidade jurídica e fiscal também deverão ser devidamente acostados antes da finalização do procedimento e da formalização da contratação.

4 - DA CONCLUSÃO

Desse modo, observadas todas as premissas acima, infere-se que o procedimento até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos

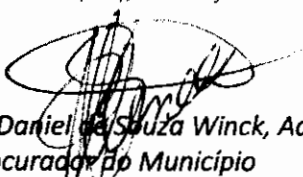


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

jurídicos à sua abertura, posto que atendeu as exigências previstas na legislação atinente, motivo pelo qual, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência cabível à Administração, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sem prejuízo do cumprimento dos pontos resumidamente elencados acima, admitindo-se o afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível, portanto, dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Não há óbice à contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, mediante procedimento de dispensa de licitação (de valor). E, tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório apresentado pelo setor competente e as peculiaridades verificadas e acima relatadas, o procedimento licitatório merece prosseguir e ser finalizado sob a forma de Dispensa de Licitação, determinada em função do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ser submetido à apreciação do Gestor a quem compete homologar o procedimento se assim o entender. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de julho de 2.025.


Pedro Daniel da Souza Winck, Adv.
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Modalidade de Dispensa a contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As propostas serão julgadas por menor preço unitário, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos aparelhos.

1.3. O valor estimado do item unitário é de R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos);

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, conforme consta no item 8 deste Instrumento convocatório.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do envio de proposta formal pelos licitantes nas condições e requisitos do Edital de Contratação Direta, devendo estar atentos as datas e os horários limites estabelecidos.

2.2. O presente Instrumento Convocatório ficará à disposição no site eletrônico oficial do Município em santaritadecassia.ba.gov.br pelo período de 3 (três) dias úteis para participação dos interessados, que deverão encaminhar suas propostas de preço e os documentos de habilitação até a data limite estipulada, podendo optar pelo envio via e-mail em licitacaosrc@outlook.com ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação, preferencialmente.

2.3. O licitante deverá apresentar documentação de Habilitação e Proposta entre os dias: **22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 até as 13h30 da data limite, através do e-mail licitacaosrc@outlook.com ou protocolado presencial em horário de expediente das 8h às 13h30, no Departamento de Compras e Licitações, desta prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA.**

2.3.1 O fornecedor é o responsável pela proposta bem como por toda documentação apresentada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2.5.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3.4 Sociedades cooperativas que se enquadrem no rol previsto no art. 23, §1º, do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

2.5.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará nos termos do item 1.2 deste Edital a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço até a data e o horário estabelecidos, o licitante deverá ficar atento a data limite para envio da proposta e junto apresentar os documentos de Habilitação;

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados vinculam a Contratada.

3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11 As propostas fora das especificações deste Edital de Contratação Direta não serão consideradas.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada o prazo para envio de propostas, será considerado provisoriamente classificado em primeiro lugar o fornecedor que apresentar proposta de menor preço unitário.

4.2 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1 Contiver vícios insanáveis;

4.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

4.3.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.3.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.3.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.3.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Conforme já mencionado no subitem 2.3, o limite para apresentação da documentação de habilitação via e-mail ocorrerá entre os dias: 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 encerrando às 13h30, ou protocolado presencialmente entre os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

dias: 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, até as 13h30, observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações.

5.2 Documentos de Habilitação

5.2.1 Para habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1.1 Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com todas suas alterações ou de forma consolidada;

5.2.1.2 Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Para qualificação econômico-financeira, a empresa deverá entregar o seguinte documento:

Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição válida, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4 Regularidade fiscal e trabalhista

5.4.1 Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa ou pessoa deverá entregar os seguintes documentos:

5.4.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4.3 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

5.4.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

5.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7 Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, sendo publicado o extrato do resultado no diário oficial deste Município.

6.2 O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

6.3 As condições de habilitação comprovada no processo deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, a saber:

I. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- II. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - III. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens I e II;
 - IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Integram a este instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita de Cássia – BA, 18 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 059/2025.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1 Em outubro de 2024 foi realizado o processo de contratação de serviço de Telefonia IP com aquisição de 1 (um) aparelho telefônico e o serviço de pacotes de minutos para telefones móveis e fixos, incluindo uso do número 0800 para ligações. A princípio, a intenção era fazer o serviço básico de sistema de telefonia IP para funcionar, progressivamente, à medida que os usuários fossem aderindo e acostumando com modelo de telecomunicação. Após instalado o telefone e feito os testes de funcionalidade do aparelho, entendemos ser relevante a implementação e ampliação do sistema de telefonia IP do Município para atender mais setores dentro da prefeitura, visto que esses telefones facilitariam o uso para questões relativas aos serviços, evitando ou reduzindo o uso dos telefones móveis particulares dos funcionários, além de por meio deles disponibilizar informações relevantes ao público.

Notando os bons resultados, uma vez que se realizou o primeiro passo de sua implantação na prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA, agora faz-se necessário obter mais 5 (cinco) telefones IP para ampliar para outros setores da forma que a Administração almeja.

A presente despesa tem a finalidade de atender ao interesse público, trazendo agilidade na troca de informações entre setores da Administração, ao proporcionar o direcionamento correto entre os departamentos de modo a solucionar dúvidas e obter respostas rápidas à população, bem como permitir maior participação dos cidadãos conhecer opiniões dos usuários sobre a qualidade dos serviços recebidos, respeito aos direitos fundamentais e gestão mais transparente e eficiente.

Como consta no artigo 37, parágrafo 3º na Constituição Federal de 1988 a importância da participação da população, ressaltando assim:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (grifo nosso)

De modo geral, a Lei determina a participação do cidadão com a finalidade de conceder opiniões sobre a qualidade do serviço obtido pelo Setor Público e obter informações de direitos entre outras. Isso será possível com a implantação completa do serviço de telefonia IP e ampliação para mais setores da Administração a fim de realizar a troca de comunicação, desta forma a aquisição de mais telefones se faz necessário.

3. Gerenciamento de riscos

3.1 O mapa de risco são ações de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados permitem entender sobre as possibilidades e probabilidades de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingências, em cada hipóteses. Desta forma, seguindo as etapas de planejamento em fases da contratação, notamos os seguintes riscos:

MAPA DE RISCOS	
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO	
RISCO 01: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): prejuízo ao erário, por descontinuidade do serviço quando é contratado por preços extremamente baixo, ou quando resultar em contratação por preço elevados.	
Ação(ões) Preventiva(s): realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Responsável: Equipe de planejamento/ setor de compras
Ação(ões) de Contingência(s) Dado o preço excessivamente elevado cabe ao agente de contratação negociar redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores de mercado atualizado	Responsável: Comissão de Licitação
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Responsável: Setor jurídico/autoridade competente
RISCO 02: IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Ação(ões) Preventiva(s): análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Responsável: Equipe de planejamento
Atentar as regulamentações na condução do processo licitatório.	Responsável: Comissão de Licitação
Ação(ões) de Contingência(s): Tomar as providências necessárias visando esclarecer ou corrigir de modo a permitir a realização da licitação.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): atraso no procedimento licitatório	
Ação(ões) Preventiva(s) Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
Dar ampla publicidade ao Instrumento Convocatório	Setor de Publicação
Ação(ões) de Contingência: Tomar as providências ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação	
PLANEJAMENTO CONTRATUAL	
RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): A variação de preços durante a execução do contrato que pode comprometer o orçamento previsto	
Ação(ões) Preventiva(s): Considerar mecanismos de reajuste ou revisão de preços.	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.	
RISCO 05: INEFICIÊNCIA OPERACIONAL	
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço ou fornecimento.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): serviço ineficiente que não atende a expectativa da contratante, consequentemente, dano ao erário;	
Ação Preventiva: Avaliação minuciosa da Capacidade Técnica da empresa na fase de Habilitação e prever cláusulas contratuais que penalizem atrasos	
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual	
RISCO 06: GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Dano: Descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Resultado: Deficiência na execução do serviço solicitado.
Ação Preventiva: Apresentar mecanismos de fiscalização de modo a aferir os resultados na execução do objeto e das possíveis sanções.
Ação de Contingência: Cumprimento das instruções do manual de gestão e fiscalização contratual

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. A empresa deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;
- 4.2. A contratada deverá ter a ciência que o fornecimento dos aparelhos deverá incluir 90 (noventa) dias de garantia para defeitos de fabricação do produto e mais o prazo da vigência contratual para assistência técnica, totalizando 6 (seis) meses de suporte de funcionamento.

5. Descrição da solução como um todo

- 5.1. Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de mercado

- 6.1. Acerca das soluções possíveis para atender ao objetivo da Administração Pública no amplo mercado:

Ao verificarmos as possibilidades para atendimento do interesse público acerca do problema estudado, no amplo mercado, verificamos tanto a possibilidade de locar telefones como de compra novos aparelhos. Diante das vantagens de se locar ou comprar, optamos pela compra por se tratar de aparelhos de baixo valor comparado a durabilidade e uso, custo/benefício valerá a pena.

- 6.2 Buscamos verificar o valor base de mercado por meio de prestadores de serviços no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP para análise de preço e pesquisa no Banco de Preço, obtemos a tabela da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT	RS VOICE		CAMARA DE ARAUNA		MUNICIPIO DE OLINDA		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA GERAL	
			Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

APARELHO TELEFÔNICO IP-COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30p COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS. SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL: ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	UNID.	5	R\$ 444,96	R\$ 2.224,80	R\$576,95	R\$2.884,75	R\$450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 358,98	R\$ 1.794,90	R\$ 457,72	2.288,61
				R\$ 2.224,80		R\$ 2.884,75		R\$ 2.250,00		R\$ 1.794,90		R\$ 2.288,61

6.3 Considerando a base de preço encontrada para aquisição de telefones IP, entendemos que o aparelho que possui funcionalidade mínima, de modo a atender os fins que Administração almeja corresponde ao valor acima calculado.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1 Estipulamos uma quantidade de 5 (cinco) aparelhos telefônicos para realizar a ampliação do sistema de telefonia do Município, tendo em vista que a presente demanda está relacionada com o contrato nº117/2024 e após a instalação e teste de funcionamento do serviço contratado, verificamos ser relevante a ampliação para atender outros setores administrativos.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 Estimamos o valor total de R\$ 2.288,61 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para aquisição de 5 (cinco) aparelhos, sendo cada um de R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O objeto não será parcelado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Essa contratação possui correlação com o contrato nº117/2024.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Entidade.

12. Resultados pretendidos

12.1. Espera-se resultados por meio das aquisições dos telefones:

- a) a maior participação do cidadão por meio de sugestões, reclamações e elogios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- b) obter orientação quanto o nível de satisfação por parte das pessoas acerca dos serviços ofertados;
- c) promover a troca de informações entre os departamentos públicos;
- d) desenvolver gestão democrata e transparente.

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. Deverá seguir o modelo de execução descrito no Termo de Referência e atentar para os requisitos de contratação para alcançar os fins almejados.

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. Esses aparelhos quando não tiverem mais utilidade, nem mesmo em caso de reparos, serão desmontados e enviados para fins de reciclagem para reaproveitamento, evitando em todo caso o descarte direto ao solo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

- 15.1. Esta equipe de planejamento entende pela **VIABILIDADE** da contratação para o atendimento da necessidade consolidada neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita de Cássia - BA, 14 de julho de 2025.

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto de presente Termo de Referência contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

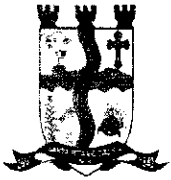
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	ESTIMATIVA DE MÉDIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	UNID.	5	R\$ 457,72	R\$ 2.288,61
					R\$ 2.288,61

1.1 Telefone IP

- 1.1.1 cor predominante preto ou grafite;
- 1.1.2 modelo semelhante ao SIP-T30 com tela LCD gráfica de 132x64 pixels de resolução;
- 1.1.3 Com portas de rede duplas de 10/100 Mbps, suporte para uma conta VoIP;
- 1.1.4 Plataforma multifuncional; Áudio em HD entre outras características mínimas;
- 1.1.5 Permitir atualização de software via LAN;
- 1.1.6 O equipamento telefônico deve vir acompanhado de selo válido de certificação e homologação ANATEL;
- 1.1.7 Fornecer nota fiscal eletrônica com a devida descrição do produto e os dados exigidos pela legislação vigente.

1.2 Entrega do aparelho

- 1.2.1 Os aparelhos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA no setor de almoxarifado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

1.2.2 Os aparelhos devem estar bem embalados, novos, originais em perfeita condições de funcionamento;

1.3 Garantia e assistência técnica

1.3.1 90 (noventa) dias de garantia da legislação legal mais o prazo do contrato, totalizando o mínimo de seis meses.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para realizarmos a ampliação do Sistema de telefonia IP da Prefeitura é a aquisição de 5 (cinco) telefones IP de modo a facilitar e agilizar as trocas de informações entre setores a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, além de promover a participação das pessoas acolhendo suas sugestões, reclamações, reivindicações etc.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessária, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira da empresa;

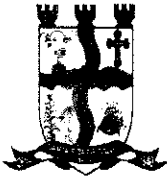
4.1.1 É requisito essencial a garantia mínima de 90 (noventa) dias acrescendo mais o prazo da vigência contratual, totalizando o mínimo de seis meses.

4.2 A contratada deverá disponibilizar todo suporte necessário durante período de garantia (assistência técnica, troca de aparelho por outro de qualidade igual ou melhor). Em caso de qualquer irregularidade com algum aparelho, a troca deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A FIM DE ALCANÇAR OS RESULTADOS

5.1 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos aparelhos. A garantia dos aparelhos será 90 (noventa) dias conforme a legalização do Código de Defesa do consumidor acrescentando mais o prazo contratual totalizando seis meses. Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na prefeitura no setor de compras.

6. GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

6.1 Conforme Regulamento Municipal Decreto nº 230 de 29 de dezembro de 2023, Art. 39. a Controladoria Geral do Município por meio de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos instruirá a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município.

6.1.1 O gestor de Contrato, conforme a Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025, é o sr. João Guedes do Amaral e

6.1.2 Conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025, o srº Evemar Reinaldo Aragão é servidor designado para fiscalizar o futuro contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1 O valor total estimado será de R\$ 2.288,61 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para cinco aparelhos e o valor unitário será R\$ 457,72 (quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e dois centavos);

7.2 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos;

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4 As normas e procedimentos adotados para pagamentos, bem como as disposições dos Artigos. 141 a 146 da Lei 14.133/21 serão considerados;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a execução dos serviços;

10.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber;

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de julho de 2025

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da contrata)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025

DISPENSA Nº 017/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Empresa: _____ CNPJ/CPF: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. ESPECIFICAR GARANTIA	UNID.	5	R\$	R\$
					R\$

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

CNPJ: Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO _____,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
RITA DE CÁSSIA-BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com sede à Travessa Professora Helena, s/nº CEP 47150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.711/0001-40, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado/solteiro, portador da Identidade sob nº _____ e inscrito no CPF _____ e a empresa _____, com Sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a), brasileira(o), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada _____, conforme Cláusula do Contrato Social de _____, constante nos anexos do Processo de Dispensa nº. 059/2025, originado do Processo Administrativo nº. 017/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Contratação na Modalidade de Dispensa nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos aparelhos. A garantia dos aparelhos será 90 (noventa) dias conforme a legalização do Código de Defesa do consumidor acrescentando mais o prazo contratual totalizando no mínimo seis meses.

Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na prefeitura no setor de compras.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Para os curtos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.
- 4.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a pedido do Contratado por solicitação formal, sendo mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2024, à conta da seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá conforme fornecimento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da nota fiscal acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e do Relatório dos Serviços.

6.4. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA.

6.5. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia – BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

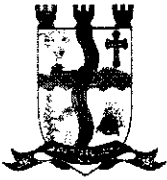
9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 30 dias antes a data de vencimento do contrato para decidir acerca da prorrogação do contrato.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os serviços em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMA DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente segundo as disposições do Código do Consumidor lei nº8.078 de 1990, normas e princípios dos contratos e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo do contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Santa Rita de Cássia (BA), ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
José Benedito Rocha Aragão

CONTRATANTE

CNPJ sob nº
CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



AVISO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA torna público aos interessados a publicação do referido aviso cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

O Instrumento Convocatório e os anexos estão no site eletrônico oficial: santaritadecassia.ba.gov.br ou no Departamento de Licitação desta prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA e ficará à disposição dos interessados pelo período de 3 (três) dias úteis. As propostas de preço deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacaorc@outlook.com ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente, fazendo referência ao número do Processo Administrativo.


PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

Encaminhada via e-mail: de 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 até as 13h30.

Entregue via protocolo presencial: de 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 às 13h30, observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitação.

Santa Rita de Cássia- BA, 21 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

 > Editais

Edital nº 017/2025

Última atualização 21/07/2025

Local: Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**Unidade compradora:** 43344 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA **MUNICIPIO****Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 22/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/07/2025 13:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13880711000140-1-000049/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Informação complementar:

O presente Instrumento Convocatório ficará à disposição no site eletrônico oficial do Município em santaritadecassia.ba.gov.br pelo período de 3 (três) dias úteis para participação dos interessados, que deverão encaminhar suas propostas de preço e os documentos de habilitação até a data limite estipulada, podendo optar pelo envio via e-mail em licitacaosrc@outlook.com ou mediante protocolo presencial no Departamento de Compras e Licitações, fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação, preferencialmente. O licitante deverá apresentar documentação de Habilitação e Proposta entre os dias: 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025 até as 13h30 da data limite, através do e-mail licitacaosrc@outlook.com ou protocolado presencial em horário de expediente das 8h às 13h30, no Departamento de Compras e Licitações, desta prefeitura, situada na Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
edital	21/07/2025	Edital
Aviso de Contratacao Direta	21/07/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

Texto destinado à exibição nas informações relacionadas à **licença de uso**.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025, às 8h, reuniram-se o Srº Antonio Carlos Oliveira Silva, Agente de contratação, designado através da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, e sua equipe de apoio constituída pela Srª Myllena Paola Morais Ribeiro e a Srª Raissa dos Santos Dias, designadas através da Portaria nº 036 de 09 de janeiro de 2025, para análise das propostas e documentação dos interessados em **fornecer 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA**. A Comissão de licitação, às 13h30, horário de encerramento do recebimento de propostas, verificou que apenas uma empresa apresentou proposta para fornecimento dos aparelhos telefônicos IP, sendo esta a vencedora do processo. Empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.339.355/0001-35 com sede na rua 2000 nº 1585, sala 01, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-468 propôs o valor total de R\$ 1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco), valor unitário de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) nas especificações do Termo de Referência. A proposta e os documentos foram encaminhados por e-mail, às 11h30, dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, sendo compatível com as exigências descritas para aquisição do objeto e para Habilitação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA**
Data: 29/07/2025 10:28:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Carlos oliveira silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Raissa dos Santos Dias



Myllena Paola Morais Ribeiro



ATA




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025, às 8h, reuniram-se o Srº Antonio Carlos Oliveira Silva, Agente de contratação, designado através da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, e sua equipe de apoio constituída pela Srª Myllena Paola Moraes Ribeiro e a Srª Raissa dos Santos Dias, designadas através da Portaria nº 036 de 09 de janeiro de 2025, para análise das propostas e documentação dos interessados em fornecer 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA. A Comissão de licitação, às 13h30, horário de encerramento do recebimento de propostas, verificou que apenas uma empresa apresentou proposta para fornecimento dos aparelhos telefônicos IP, sendo esta a vencedora do processo. Empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.339.355/0001-35 com sede na rua 2000 nº 1585, sala 01, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-468 propôs o valor total de R\$ 1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco), valor unitário de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) nas especificações do Termo de Referência. A proposta e os documentos foram encaminhados por e-mail, às 11h30, dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, sendo compatível com as exigências descritas para aquisição do objeto e para Habilitação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Antonio Carlos oliveira silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE APOIO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO.


Raissa dos Santos Dias


Myllena Paola Moraes Ribeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

PROPOSTA

E

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



Outlook

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

De Herivelto Herminegildo <herivelto@masterbids.com.br>

Data Sex, 2025-07-25 11:48

Para Prefeitura Municipal de Santa de Cássia <licitacaosrc@outlook.com>

 1 anexo (247 KB)

proposta - somadatta.pdf;

BOM DIA!!

SEGUE ORÇAMENTO + DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...

HERIVELTO/HALISON

SOMADATTA



HAB SOMADATTA SANTA DE CASSIA.zip

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da contrata)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025

DISPENSA Nº 017/2025

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Empresa: Somadatta Informática LTDA CNPJ/CPF: 02.339.355-0001/35

Optante pelo Simples? SIM (x) NÃO ()

Endereço: Rua 200, 1585 - Centro - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-468

Telefone: 47-3261-4800 E-mail: comercial@somadatta.com.br

Conta: 1200-9 Agência: 8317-8 Banco: Banco do Brasil

Nome do responsável legal da empresa: Sandro Benvenuti

CPF: 903.753.609-30 RG: 3056363 Celular: 47 98402-5653

Objeto: contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. ESPECIFICAR GARANTIA	UNID.	5	R\$ 357,00	R\$ 1.785,00
Marca: Fanvil Modelo: x301				R\$ 1.785,00

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Balneário Camboriú/SC, 25/07/25



CNPJ: Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**SANDRO
BENVENUTTI:9037
5360930**

Digitally signed by SANDRO
BENVENUTTI:90375360930
Date: 2025.07.25 11:41:23
-03'00'

SOMADATTA Informatica
INFORMATICA
LTDA:02339355
000135

Digitally signed by
SOMADATTA
INFORMATICA
LTDA:02339355000135
Date: 2025.07.25
11:42:00 -03'00'

 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2245640100	NOME SANDRO BENVENUTI		
	DOC. IDENTIFICAD.º EMISSOR/UF 2056363 SER-SC	DATA NASCIMENTO 03/07/1976	
	CPF 963.753.604-30	PRONOME MUIR CARLOS BENVENUTI	
	PARENTESCO BELENI MARIA BENVENUTI		
	PERMISSÃO 0	REC. 0	CAT. HAB. 0
N.º REGISTRO 0255226062	VALIDADE 05/06/2011	HABILITAÇÃO 03/02/1998	
OBSERVAÇÕES A.			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC	DATA EMISSÃO 09/08/2011		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		39405501846 80366743846	
SANTA CATARINA			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SANDRO BENVENUTI, brasileiro, nascido em 03/07/1976, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 3.056.363-1 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 903.753.609-30, residente e domiciliado à Rua 3.450, nº 170, Apto 902, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-260.

Único sócio componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** denominada de **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.339.355/0001-35, registrada na JUCESC sob NIRE nº 42202460180, com sede à Rua 2.070, nº 710, Sala Térreo, esq. 4ª Avenida, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-454, resolve pelo presente instrumento, alterar e consolidar seu contrato social e alterações contratuais anteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

QUADRO RESUMO DE ALTERAÇÕES

- | |
|---|
| 1 – OBJETO SOCIAL; |
| 2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. |

1 – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social as atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, instalação e manutenção elétrica, locação de máquinas e equipamentos de escritório, impressoras, fotocopiadoras, impressoras multifuncionais, roteadores, modems, computadores, periféricos e equipamentos afins; operação de centrais de atendimento ao cliente e suporte técnico de informática (contact center, call center e help desk), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de instalação, manutenção e reparação de sistemas de controle eletrônico, sistemas de segurança, câmeras de segurança e automação predial, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e sistemas eletrônicos de segurança (câmeras de segurança), telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso doméstico e material elétrico; serviços de telefonia fixa comutada e representação comercial de equipamentos para informática; serviços de comunicação multimídia.

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações supra descritas, delibera o sócio único consolidar o contrato social e alterações contratuais anteriores, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Req. 81400001024024

Página 1



http://assinador-pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=c4q8hbsWUx_xVIda-4Kk&chave2=lg8cmwaph_-ck3j5Cv1IRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90375360930-SANDRO BENVENUTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024
Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180
Nome da empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regir.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA**", sendo uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Lei nº 10.406/02, e nos casos omissos pela Lei das Sociedades Por Ações Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede localizada na Rua 2.000, nº 1.585, Sala 01, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-468.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do país ou do exterior.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social as atividades de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, instalação e manutenção elétrica, locação de máquinas e equipamentos de escritório, impressoras, fotocopiadoras, impressoras multifuncionais, roteadores, modems, computadores, periféricos e equipamentos afins; operação de centrais de atendimento ao cliente e suporte técnico de informática (contact center, call center e help desk), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de instalação, manutenção e reparação de sistemas de controle eletrônico, sistemas de segurança, câmeras de segurança e automação predial, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e sistemas eletrônicos de segurança (câmeras de segurança), telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso doméstico e material elétrico; serviços de telefonia fixa comutada e representação comercial de equipamentos para informática; serviços de comunicação multimídia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pela sociedade, perante os órgãos competentes será exercida por profissionais contratados, devidamente habilitados para tal.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Req. 81400001024024

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2024

Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180

Nome da empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucusc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído ao sócio único da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
SANDRO BENVENUTI	500.000	100,00	500.000,00
TOTAL	500.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SANDRO BENVENUTI, isoladamente**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia direcionada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou

Req. 81400001024024

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180

Nome da empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único, providenciará um levantamento anual, onde será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio único e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, será realizada de forma proporcional à participação das quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio único integralmente.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretenda integrar na sociedade, então, caberá ao inventariante providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único poderá retirar-se da sociedade, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada, ou outros fatores estranhos, podendo fazê-lo mediante alteração

Req. 81400001024024

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024
Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180
Nome da empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65110138527427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

contratual que estruture o quadro societário da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio único, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade nos moldes da cláusula anterior, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios que vierem a compor o quadro societário por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os haveres do sócio único serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quota liquidada será paga em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de reestruturação do quadro societário, dependem de deliberação e concordância do sócio único e dos sócios ingressantes:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- c) a destituição dos administradores;
- d) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- e) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- f) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- g) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do

Req. 81400001024024

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180

Nome da empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade por deliberação da reunião do sócio único e do sócio ingressante em uma possível alteração contratual poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todas as hipóteses de dissolução, deverá eleger o liquidante, observados os termos do Art. 1.102 e seguintes do Código Civil, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio único subscritor das quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O endereço do sócio único, constante neste instrumento contratual será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a quaisquer atos de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req. 81400001024024

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2024

Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180

Nome da empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.339.355/0001-35 – NIRE nº 42202460180

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento para que produza efeitos legais.

Balneário Camboriú/SC, 13 de março de 2024.

SANDRO BENVENUTI

Req. 81400001024024

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2024

Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024

Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180

Nome da empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65110138527427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245156860

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOMADATTA INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	245156860 - 13/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202460180
CNPJ 02.339.355/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2024
SOB N: 20245156860

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245156860

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90375360930 - SANDRO BENVENUTTI - Assinado em 13/03/2024 às 17:46:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 13/03/2024
Arquivamento 20245156860 Protocolo 245156860 de 13/03/2024 NIRE 42202460180
Nome da empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancia 65110138527427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2024 LUCIANO LETTE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/03/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: 1080	Verificado em: 2024	Data início atividade: 05/01/2009	Data de emissão: 21/03/2024
---------------------------------	-------------------------------	---	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Alvará de Licença e Localização de baixo grau de risco ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 148350 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Inscrição Municipal: 148350	CNPJ 02.339.355/0001-35 Área: 246,00 m ²
---	---

ENDEREÇO	
Logradouro: 2000	Número: 1585
Complemento: SALA 01	CEP: 88330-468
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Balneário Camboriú	

ATIVIDADE(S) CNAE
PRINCIPAL: 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
SECUNDÁRIA(S): 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8220200 - Atividades de teleatendimento 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS
BAIXO GRAU DE RISCO Atividade econômica de baixo grau de risco: aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento. (Lei Ordinária 4091/2017, Art. 9, VII). O alvará de licença e localização para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. (Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27, IV).

OBSERVAÇÕES
NÃO LOCALIZADO HABITE-SE VIABILIDADE PROVISÓRIA ATÉ 19/08/2024 PROVIDENCIAR HABITE-SE COMERCIAL O PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: 1080	Verificado em: 2024	Data início atividade: 05/01/2009	Data de emissão: 21/03/2024
---------------------------------	-------------------------------	---	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Alvará de Licença e Localização de baixo grau de risco ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 148350 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Inscrição Municipal: 148350	CNPJ 02.339.355/0001-35 Área: 246,00 m ²
--	--

ENDEREÇO	
Logradouro: 2000	Número: 1585
Complemento: SALA 01	CEP: 88330-468
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Balneário Camboriú	

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: IMYG-NKBT

Rua Dinamarca, 320 - 88338-900 - Balneário Camboriú/SC - 47 32677000 - tributos@bc.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco

Número: 353	Exercício: 2024	Início atividade: 05/01/2009	Emissão: 25/10/2024
-----------------------	---------------------------	--	-------------------------------

Pelo presente é concedido Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: 148350 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Inscrição Mun.: 148350

Área m²: 246,00

CPF/CNPJ: 02.339.355/0001-35

Porte: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 2000
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 1585
CEP: 88.330-468

Estado: SC

Atividade Principal

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Secundária

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

BAIXO GRAU DE RISCO

Aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, nos termos de Código Tributário Municipal, Lei 223/1973, Art. 180, §3º, concede o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Tributário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
2 / 2

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento - Baixo Grau de Risco

PROTOCOLO 1 DOC 97.863/2024

Não localizado Habite-se – Providenciar Habite-se Comercial.

VIABILIDADE PROVISÓRIA CONFORME MEMORANDO 1DOC 34.849/2024.

VÁLIDA ATÉ 25/04/2025.

Por força da decisão liminar concedida na Ação Civil Pública 5011213-20.2024.8.24.0005, proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina, é obrigatório que o estabelecimento solicitante se ajuste às normas vigentes de acessibilidade e as especificações técnicas dispostas na NBR N. 9050/2020, sob pena de indeferimento do alvará de funcionamento no momento de sua renovação.

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

2d5a4026-4a90-45a4-b0d0-de0e35548040

CONJEL
CONTABILIDADE

Balneário Camboriú
(47) 3261-4884
CNPJ: 008345019

Itajaí
(47) 3349-2122
CNPJ: 008346202

Porto Belo
(47) 3261-4884
CNPJ: 008344411

Conjel Contabilidade e Controladoria SS LTDA

CNPJ: 12.044.659.0001/29

**Endereço: Rua 990, nº 161 — Centro Balneário Camboriú SC,
CEP 88330-572**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 02.339.355/0001-35, situada na Rua 2000, nº1585, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-468, realiza atualmente para a nossa empresa a prestação de:

50 unidades Elemento Circuito Lógico Gateway
Marca Grandstream Modelo HT 812

25 unidades Telefone Sem Fio
Marca Intelbras

25 unidades Telefone Com Fio
Marca Intelbras

01 Central Telefonia Impacta
Marca Intelbras

01 Serviço de Instalação e Configuração Central

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, bem como, a boa qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos com garantia e cronogramas pactuados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Balneário Camboriú /SC, 27 de Setembro de 2024.

JOSE SANTOS

PEREIRA:39828522934

Assinado de forma digital por JOSE

SANTOS PEREIRA:39828522934

Dados: 2024.09.27 16:25:48 -03'00'

Nome completo: Jose Santos Pereira

Cargo: Sócio-Gerente

CPF 398.285.229-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV, inscrito no CNPJ nº 05.145.721/0001-03, com sede Avenida Araucárias 177, sala 105, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Anderson Gabriel Hoshino, nomeado pelo Decreto nº 6496 de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial de 24 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 351.179, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa Somadatta Informática Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.339.355/0001-35, sediada na Rua 2000, Nº 1585, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-468, presta serviços de telefonia PABX Virtual - 10 ramais para este instituto, conforme contrato nº 013/2024 assinado em 01 de setembro de 2024, com duração de 12 (doze) meses.



Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente/FAZPREV



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **RUDINEI MÜLLER**, Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, inscrito ao CPF sob o nº 022.688.609-30, declaro, para os devidos fins, que a **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ sob o nº 02.339.355/0001-35, tem fornecido serviços desde 19/09/2024 até o presente momento, ao **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito ao CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24. Nesse período, forneceu serviços de telefonia fixa para atender os setores da administração pública municipal, incluindo venda ou empréstimo e instalação de conversores de sinal digital para analógico, não havendo nada que desabonasse sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salto Veloso, 12 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RUDINEI MÜLLER
A qualificação completa do signatário pode ser verificada em:
<https://e-cpf.gov.br/verificacao-digital>



RUDINEI MÜLLER
Técnico em Informática

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 17824, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.114133/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.339.355/0001-35, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 29/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11327999** e o código CRC **98D90356**.

Referência: Processo nº 53500.114133/2023-92

SEI nº 11327999

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 02339355000135	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 09/08/2007
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255442084	NOME EMPRESARIAL SOMADATTA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMADATTA INFORMATICA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4814100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada STFC 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8220200 - Atividades de teleatendimento 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/08/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA 2000	NÚMERO 1585	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 88330-468	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOMADATTA.COM.BR		TELEFONE 47 32614880	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/08/2007			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 31/03/2025 13:08:30 (data e hora de Brasília).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOMADATTA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **02.339.355/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140054266730**
Data de emissão: **18/02/2025 17:46:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/06/2025 14:50:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMADATTA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.339.355/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:32 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **9BAF.DFEE.2F66.3DFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.339.355/0001-35
Razão Social: SOMADATTA INFORMATICA LTDA
Endereço: R 2070 710 SL TERREO ESQ 4 AVE / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070600490788292114

Informação obtida em 23/07/2025 16:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024379230/2025

Data de emissão: 16/07/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: **SOMADATTA INFORMATICA LTDA**

Cód. contribuinte: 148350

CPF/CNPJ: 02.339.355/0001-35

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 2000

Número: 1585

Compl: SALA 01

CEP: 88.330-468

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 14/10/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

4e8833fd-e1c3-4637-eac6-13fed861f6ef



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMADATTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.339.355/0001-35
Certidão nº: 26566208/2025
Expedição: 14/05/2025, às 09:47:29
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMADATTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.339.355/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4570037
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4570037
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**


CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SOMADATTA INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 02.339.355
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço da sede : Rua 2000, 1585

Certidão emitida às 14:59 de 27/06/2025.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcos Roberto Scheuermann - CPF: ***.281.549-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4085467
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4085467
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**


CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SANDRO BENVENUTTI
CPF: 903.753.609-30
RG: 3056363
Órgão expedidor: SSP/SC
Nome da mãe: HELENA MARIA BENVENUTTI
Nome do pai: LUIZ CARLOS BENVENUTTI
Data de nascimento: 03/07/1976
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço residencial : RUA 3450 170 APTO 902 CENTRO 88330260

Certidão emitida às 16:31 de 31/03/2025.

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcos Roberto Scheuermann - CPF: ***.281.549-**  Ouro

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa: SOMADATTA INFORMATICA LTDA - EPP com sede à rua 990, nº 161, sala 06 - Centro em Balneário Camboriú SC, inscrita no CNPJ n.º 02.339.355/0001-35 representada nesta ocasião por seu sócio Sandro Benvenuto, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n.º 903.753.609-30 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o VLADIMIR BURIGO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF n.º 245.791.499-04, com título profissional CREA/SC n.º 0000193330, doravante denominado de simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10 horas semanais sendo segunda-feira e terça-feira das 13:00 horas às 18:00 horas;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 02 (dois) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

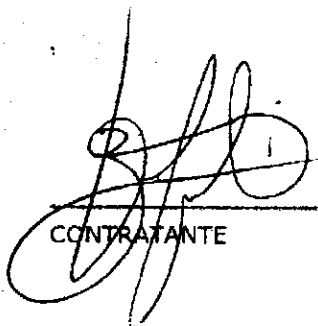
Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.



Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Balneário Camború - SC;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Camború, 30 de Maio de 2016.



CONTRATANTE




CONTRATADO

TESTEMUNHAS



HALISON FERNANDO STOFELA
058.061.819-60



CARLOS BRINHOSA (CPF
CPF 007.451.219-69



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOMADATTA INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42202460180	CNPJ 02.339.355/0001-35	Arquivamento do ato Constitutivo 27/01/1998	Início da atividade 20/01/1998
Endereço: RUA 2000, 1585 SALA 01, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330468			

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, ROTEADORES, MODENS, COMPUTADORES, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS AFINS OPERACAO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA CONTACT CENTER, CALL CENTER E HELP DESK, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO, SISTEMAS DE SEGURANCA, CAMERAS DE SEGURANCA E AUTOMACAO PREDIAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA CAMERAS DE SEGURANCA, TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE USO DOMESTICO E MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SANDRO BENVENUTTI 903.753.609-30	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SANDRO BENVENUTTI 903.753.609-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUACAO	STATUS
Data 14/06/2024	Número 20243747543	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 223 - BALANCO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERACAO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

258066660

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOMADATTA INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202460180	02.339.355/0001-35	27/01/1998	20/01/1998
Endereço: RUA 2000, 1585 SALA 01, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330468			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

258066660

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 18026858224206 EMITIDA: 22/04/2025 PROTOCOLO: 258066660

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREZADOS SENHORS(as)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP Data Fundação: 20/01/1998	
CNPJ/MF nº: : 02.339.355/0001-35	Inscrição Estadual nº: 255.442.084 Inscrição Municipal: 148350
Endereço completo: Rua 2000, Nº 1585 , Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC Cep 88.330-468	
Telefone: (47) 3261-4800	E-mail: sandro@somadatta.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato)

Nome: Sandro Benvenuti	Fone: (47) 98402-5653
RG nº 3056363 Órgão Expedidor: SESPDC/SC	CPF nº 903.753.609-30

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil - AG 8317-8 C/C 1200-9

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: sandro@somadatta.com.br

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de

empresas.

ANEXO V3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, da Diretoria de Ensino - Região de xxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nos termos dos artigos 83 a 92, da Lei Federal nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, e alterações posteriores, possui documento comprobatório da concessão, permissão ou autorização, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal no 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal no 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA, sob as penas da Lei Federal no 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal no 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARA sob as penas da Lei Federal no 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARA, sob as penas da Lei Federal no 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO

Declara que o produto ofertado é importado e a exigência de CTF/APP, limita-se a produtos de fabricação nacional. Declaro ainda que tenho conhecimento da instrução Normativa IBAMA nº6 de 15 de março de 2013 e a exigência à apresentação do comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

SOMADATTA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 02.339.355/0001-35

SOMADATTA Digitally signed by
INFORMATICA SOMADATTA
LTDA:0233935 INFORMATICA
5000135 LTDA:02339355000135
Date: 2025.07.23
16:46:26 -03'00'

SANDRO Digitally signed
BENVENU by SANDRO
TTI:90375 BENVENUTTI:90
360930 375360930
Date: 2025.07.23
16:46:37 -03'00'



Universidade do Vale do Itajaí
Univali
Santa Catarina



O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciência da Computação em 25 de agosto de 2000, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO** a

Sandro Benvenuti


brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 03 de julho de 1976, carteira de identidade n.º 4/R-3.056.383/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 25 de agosto de 2000.


Prof. Fernando Luiz Diehl
Diretor


Prof. Edilson Villela
Reitor


Diplomado


Prof. Luiz Carlos Martins
Coordenador

Curso: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**
Reconhecida pela Portaria n° 1.849/94-MEC
D.O.U.: 20.12.1994

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Reconhecida pelo Port. Ministerial n° 2.889 - D.O.U.: 12/02/95

Pró-Reitoria de Ensino

Sector de Registro e Expedição de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o n° **1996**,
livro 01/2000-I, folha 319, em 06.11.2000,
Processo n° 94.1.1591/00, nos termos do
§ 1° do Art. 48, Lei n° 9.394 de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996.
Itajaí(SC), 08 de novembro de 2000


Pedro Francisco Bettom
Chefe do SARED


Profª Sueli Petry da Luz
Pró-Reitora de Ensino
Delegação do Reitor - Port. n° 292/97



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara da Fazenda Pública da Comarca de Balneário Camboriú

Avenida dos Flores, s/nº - Bairro: Estados - CEP: 88339900 - Fone: (47) 3261-1703 - Email: balcamboriu.fazenda@tjsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5011213-20.2024.8.24.0005/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** contra o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, objetivando, em sede de tutela de urgência, que o réu, no prazo de 30 (trinta) dias, garanta plena segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no âmbito dos estabelecimentos comerciais e imóveis de uso coletivo presentes na cidade, mediante o cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) Condicionar a concessão e também a renovação de alvarás de funcionamento (no caso de estabelecimentos já existentes), à garantia de plena acessibilidade, de ingresso e livre circulação, por parte das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, notadamente através da instalação de rampa e demais equipamentos que vierem a ser necessários (corrimão etc), na entrada dos referidos espaços (seja no interior ou exterior dos ambientes), compreendendo toda a extensão da porta e de tamanho compatível com a passagem e livre circulação de P.C.D's, atentando-se às normas vigentes de acessibilidade e às especificações técnicas dispostas na NBR n. 9050/2020; e

b) Sujeitar a aprovação de projetos urbanísticos, junto à Prefeitura Municipal, de imóveis de uso coletivo ou abarcados por salas comerciais, à garantia de acessibilidade, os quais devem apresentar rampas e demais equipamentos que vierem a ser necessários (corrimão etc), em todas as entradas e de tamanho compatível (incluindo a porta e a varredura) com a passagem e livre circulação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em atenção às normas vigentes de acessibilidade e às especificações técnicas dispostas na NBR n. 9050/2020.

Vieram-me os autos.

DECIDO

Pretende a parte autora que a ré promova as obras de adaptação necessárias para garantir condições de acesso em todos os estabelecimentos comerciais e imóveis de uso público às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dispõe o art. 12, caput, da Lei n. 7.347/85, que "*Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo*".

Por sua vez, o art. 300 do Código de Processo Civil estabelece que a concessão da tutela antecipada de urgência requer a conjugação da plausibilidade do direito alegado, do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação e da reversibilidade dos efeitos da medida:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

*§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão."
No caso em apreço*

De início, importante consignar a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em garantir à acessibilidade, conforme prescreve o art. 60, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, *in verbis*:

Art. 60. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas, observado o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012:

[...]

§ 1º A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à verificação das regras de acessibilidade.

Além disso, está disciplinado no mesmo Codex:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

[...]

Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

A Lei n. 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, dispõe que:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

No caso em tela, segundo informações atreladas à inicial, bem como as diversas fotografias apresentadas, é possível constatar a dificuldade diária da população com deficiência em ter acesso ao comércio local em geral, se privando, muitas vezes, de exercer seu direito de ir e vir de forma livre.

Vejamos alguns exemplos:





Desta forma, imperioso o deferimento dos pedidos antecipatórios para que sejam realizadas as adaptações legais e necessárias ao acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade prejudicada, nos estabelecimentos comerciais e imóveis coletivos.

Ao arremate, no que se refere à multa cominatória, assim estabelece a legislação aplicável (Lei n. 7.347/85):

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Desta feita, reputo razoável a fixação de multa diária por descumprimento da liminar em R\$ 1.000,00, limitada ao valor máximo de R\$ 100.000,00, a ser revertida ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência para:

I - Determinar que o réu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, , garanta plena segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no âmbito dos estabelecimentos comerciais e imóveis de uso coletivo presentes na cidade, mediante o cumprimento das seguintes obrigações de fazer, comprovando nos autos.

a) Condicionar a concessão e também a renovação de alvarás de funcionamento (no caso de estabelecimentos já existentes), à garantia de plena acessibilidade, de ingresso e livre circulação, por parte das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, notadamente através da instalação de rampa e demais equipamentos que vierem a ser necessários (corrimão etc), na entrada dos referidos espaços (seja no interior ou exterior dos ambientes), compreendendo toda a extensão da porta e de tamanho compatível com a passagem e livre circulação de PCD's, atentando-se às normas vigentes de acessibilidade e às especificações técnicas dispostas na NBR n. 9050/2020; e

b) Sujeitar a aprovação de projetos urbanísticos, junto à Prefeitura Municipal, de imóveis de uso coletivo ou abarcados por salas comerciais, à garantia de acessibilidade, os quais devem apresentar rampas e demais equipamentos que vierem a ser necessários (corrimão etc), em todas as entradas e de tamanho compatível (incluindo a porta e a varredura) com a passagem e livre circulação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em atenção às normas vigentes de acessibilidade e às especificações técnicas dispostas na NBR n. 9050/2020.

II - Fixo para o caso de não cumprimento da obrigação acima estabelecida, multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada ao valor máximo de R\$ 100.000,00, com fulcro no art. 11 da Lei n. 7.347/85.

Cite-se e intime-se conforme requerido na inicial..

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA LISBOA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjse.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060759819v12** e do código CRC **814d7d42**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **ADRIANA LISBOA**
Data e Hora: 18/6/2024, às 13:57:53

5011213-20.2024.8.24.0005

310060759819 .V12

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4570037
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SOMADATTA INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 02.339.355
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU
Endereço da sede : Rua 2000, 1585

Certidão emitida às 14:59 de 27/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Mensagem de Solicitação Aprovada

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação do requerente Somadatta Informatica Ltda, protocolada na Anatel no processo nº 53500.114133/2023-92, informamos o que segue.

1. A notificação de interesse de serviço apresentada pela empresa Somadatta Informatica Ltda, protocolada na Anatel sob o nº 53500.114133/2023-92, foi finalizada com sucesso.

Serviços Concedidos:

171 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - 50447194984

045 - Serviço de Comunicação Multimídia - 50447735578

2. Lembramos, outrossim, que qualquer processamento (inclusão, alteração e/ou exclusão) realizado pela(s) pessoa(s) autorizada(s) é de inteira responsabilidade dessa entidade, cabendo ao engenheiro responsável designado a responsabilidade técnica pelas informações cadastradas no STEL e Mosaico.
3. Para orientações sobre solicitação de autorização para uso de radiofrequência por área e sobre o cadastramento de estações, consulte a página da Anatel na Internet <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/autocadastramento>. Observe que as estações que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados são dispensadas de licenciamento.
4. Após o cadastramento das estações no sistema STEL ou Mosaico (<http://apps.anatel.gov.br>), a entidade deverá licenciar as estações, gerar os boletos de TFI e, após o pagamento dos boletos, imprimir as licenças. Caso seja incluída frequência ainda não autorizada em alguma estação, no momento do licenciamento, o STEL apresentará mensagem com orientações para emissão da autorização.
5. Para ter acesso aos documentos publicados, e para obter informações sobre a situação ou andamento do processo, favor consultar o SEI: Na página inicial do site da Anatel (<https://www.gov.br/anatel/pt-br>), clique em "Processos Administrativos", e em seguida em "Pesquisa Pública do SEI". Na tela do SEI, informe o número do processo (na 1ª linha), digite o código de validação no campo apropriado à esquerda e clique em "Pesquisar". Quando listar a resposta, clique na figura da árvore (lado esquerdo da linha) para ver o andamento.

Atenciosamente,

**Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação – SOR
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail
Anatel - SAUS Quadra D6, Bloco F, Torre B, Brasília - DF, CEP: 70070-940

SOMADATTA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.339.355/0001-35

ÍNDICES 2024

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE=	ATIVO CIRCULANTE	=	4.673.208,45	=	1,12 %
	PASSIVO CIRCULANTE		4.172.885,74		
ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL=	AT.CIRCULANTE + LONGO PRAZO	=	5.171.984,84	=	1,22 %
	PAS.CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE		4.246.218,61		
ÍNDICE SOLVENCIA GERAL=	ATIVO TOTAL	=	5.275.081,82	=	1,24 %
	PAS.CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE		4.246.218,61		

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE ABRIL DE 2025.

EDNEI BALTAZAR
GARDINI:93154356991

Assinado de forma digital por EDNEI
BALTAZAR GARDINI:93154356991
Dados: 2025.04.09 09:36:43 -03'00'

EDNEI BALTAZAR GARDINI - CONTADOR

CRC/SC - 030480/O-1

CPF. 931.543.569-91

SANDRO

BENVENUTTI:

90375360930

Digitally signed by
SANDRO
BENVENUTTI:903753609
30

Date: 2025.04.09
11:41:07 -03'00'



**Ministério da
Fazenda**



Relatório de Inclusão no CadIn pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Situação do contribuinte no CadIn

EXCLUÍDO PELA RFB EM 03/02/2023

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CadIn) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao CadIn são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no CadIn não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.339.355/0001-35

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:25:46 do dia 04/06/2025 , com validade até o dia 04/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: omO2XXcHDDGGK14nhMjq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Nº 153

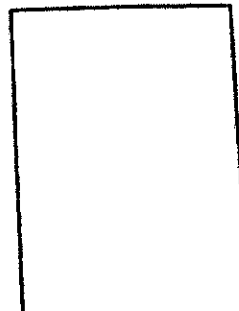
Empresa: SOMADAITA INFORMATICA LTDA
 CNPJ/CEI: 02.339.355/0001-35
 Ativ.Federal: 9511-800
 Endereço: Rua: 2070, 710, SALA TERREO ESQ, 4 AVENIDA
 Bairro: CENTRO
 Município: Balneário Camboriú - SC - 88.330-454

Dados do Empregado

Código: 000183

Nº Recibo: 1.1.000000021421156117

Nome: ALEX JOSUE SANTOS DORNELLES
 Pai: JOAO MARTINS DORNELLES
 Mãe: GENAIR DORNELLES
 Nascimento: 07/10/1978 Sexo: Masculino
 Nacionalidade: Três Passos - RS
 Estado Civil: Casado - Comunhão
 Raça/Cor: Branca
 Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua Blumenau, 63
 Bairro: Municipias
 Município: Balneário Camboriú - SC
 CEP: 88.337-440
 CTPS: 922525240-49
 RG: 54660351
 Número CTPS: 9225252
 PIS: 127.56113.672
 Instrução: Ensino médio completo
 CNH: 00610953063
 Reservista:
 Banco:
 Sindicato: Sindicato dos Empregados em Emp.Processamento de D
 Cont. Profis:
 Orgão SSP
 Série CTPS: 4049
 Cadastro PIS:
 Estado SC
 Emissão RG: 08/06/2004
 Estado CTPS: SC
 Expedição CTPS:
 Categoria CNH: AB
 Categoria:
 Validade CNH: 15/03/2032
 Tit. Eleitoral: 0685887004/42 Zona: 56 Seção: 9
 Conta:
 Dígito:
 Agência:



Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 01/09/2023
 Optante FGTS: Sim
 Data Opção: 01/09/2023
 Conta FGTS:
 Cargo: Técnico em Informática CBO: 313220
 Organograma: ESCRITORIO
 Remuneração: 1.800,00
 Modo Pgtor: Dinheiro
 Período: Mensal
 Escala: 08:00 12:00 13:30 18:00

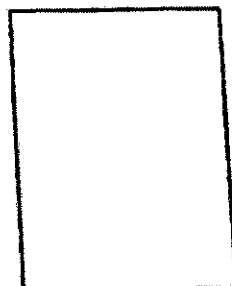
Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	GENAIR DORNELLES		Pai/Mãe
2	JOAO MARTINS DORNELLES		Pai/Mãe
3	LUCAS EDUARDO VARGAS DORNELLES	04/05/2005	Filho/Filha
4	LUIZA EDUARDA VARGAS DORNELLES	05/09/2007	Filho/Filha
5	MATHEUS HENRIQUE VARGAS DORNELLES	29/04/2011	Filho/Filha

Balneário Camboriú, 1 de setembro de 2023

X  _____
 Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

_____ Assinatura Empregado



Polegar Direito

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob n° 02.339.355/0001-35 com sede neste município de Habãozinho, à Rua 2070, 710 SALA TERRÇO 150 4 AVENIDA, bairro CENTRO neste ato denominada "Empregadora", e o Sr(s) ALEX JOSUE SANTOS DOMINILLES, portador(a) da Carteira Profissional n° 9225252, série 4049 - SC, inscrito no CPF sob n° 922.525.240-49 e cadastrado no PIS-PASEP sob n° 12756113672, doravante, charnaly, simplesmente "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1) Empregado trabalhará para a empregadora, exercendo a função de Técnico em Informática na seção ESCRITORIO, recebendo o salário de R\$ 1.800,00 por mês, pagível de forma Mensal.

2) O horário a ser obedecido será o seguinte:

Dia	Entrada	Saída	Núm. Horas	Dia	Entrada	Saída	Núm. Horas
seg	08:00	12:00	04:00		13:30	18:00	04:30
ter	08:00	12:00	04:00		13:30	18:00	04:30
qua	08:00	12:00	04:00		13:30	18:00	04:30
qui	08:00	12:00	04:00		13:30	18:00	04:30
sex	08:00	12:00	04:00		13:30	18:00	04:30
sáb	Compensado			dom	DSR		

3) Este contrato tem início a partir de 01/09/2023, vencendo-se em 15/10/2023, pretendendo ser prorrogado, obedecendo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

4) O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim exigirem, observadas as formalidades legais.

5) Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e legalidade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativos às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

7) Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

8) A Empregadora, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e também exigirá que todos os seus colaboradores (Empregados) façam o mesmo.

§1º. Para fins do presente instrumento, os termos "Controlador", "Dado Pessoal", "Operador", "Titular" e "Tratamento", independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino, devem ser lidos e interpretados e de acordo com a alínea "a" da Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º. A Empregadora (Controladora de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas as instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto o Empregado (Titular de dados, nos termos da LGPD) se compromete a apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.

§3º. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela Empregadora em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

§4º. Fica o Empregado desde já ciente de que a Empregadora poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação.

§5º. O Empregado declara-se ciente de que a Empregadora, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou terceiros, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a Empregadora poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD.

§6º. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a Empregadora se compromete a enviar comunicação ao empregado por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis:

(a) data e hora do evento, se conhecidas;

(b) data e hora da ciência;

(c) relação dos tipos de dados afetados;

(d) relação de dados afetados;

(e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da Empregadora ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;

(f) descrição das possíveis consequências e riscos para o Titular dos Dados Pessoais afetados; e

(g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o

dano e a probabilidade de novas ocorrências.

§7º. Em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018, o Empregador obtém o consentimento do empregado (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

§8º. A Empregadora e o empregado ficam obrigados a manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação que venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.

§9º. O Empregado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

§10º. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

§11º. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, criar fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados transmitidos à Empregadora é do Empregado. Portanto, o empregado zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas caso se constate alguma anomalia, afrível documentalmente.

§12º. Fica acordado, restando previamente notificado o Empregado, que os seus dados, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados após a rescisão contratual.

§13º. O Empregado cederá os dados pessoais necessários para os fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

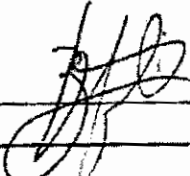
§14º. O Empregado fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por alguma autoridade prevista na LGPD, como, por exemplo, em demanda judicial que tramita sob o manto do sigilo de justiça, poderá não ser comunicado, salvo com a autorização específica, quando tratar-se de cumprimento de ordem judicial.

§15º. A Empregadora disponibiliza, através do canal de acesso (), o contato com o seu Encarregado pela Proteção de Dados. Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (eg. direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regas de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Balneário Camboriú, 1 de setembro de 2023.

Assinatura do Responsável quando menor



Empresa




Empregado


TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo das partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até 29/11/2023.

Balneário Camboriú, 15/10/2023.



Empresa



Empregado

CPF:

CPF:

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO	5.036.122,41	14.345.578,32	14.106.618,91	5.275.081,82
2	S 1.1 CIRCULANTE	4.836.865,95	13.499.766,85	13.663.424,35	4.673.288,45
3	S 1.1.01 DISPONÍVEL	678.128,16	10.263.932,72	10.440.332,46	501.728,42
4	S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	656.174,76	148.720,22	335.015,88	469.879,10
5	1.1.01.001.001 Caixa	656.174,76	148.720,22	335.015,88	469.879,10
6	S 1.1.01.002 BANCOS CONTAS CORRENTES	11.812,45	9.068.174,19	9.058.140,28	13.846,36
23	1.1.01.002.001 Banco Crédito	9.266,06	2.496.691,78	2.504.369,94	1.587,90
10	1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A	0,00	12.149,20	12.149,20	0,00
11	1.1.01.002.001 Banco Itaú S/A	0,00	5.734.918,26	5.734.917,26	1,00
20	1.1.01.002.001 Caixa Econômica Federal	0,00	593.177,58	580.920,32	12.257,26
5003	1.1.01.002.001 Omie.CASH	2.546,39	7.705,06	10.251,45	0,00
2001	1.1.01.002.001 Omie.CASH (Boletos)	0,00	215.532,31	215.532,11	0,20
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.140,95	1.055.038,31	1.047.176,30	18.002,96
68	1.1.01.003.001 Banco Crédito	0,00	403,82	403,82	0,00
53	1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	0,00	4.532,71	1.210,44	3.322,27
55	1.1.01.003.001 Banco Itaú S/A.CDB Aplic Aut Mais	10.140,95	1.050.101,78	1.045.562,04	14.680,69
140	S 1.1.02 CLIENTES	94.491,88	2.069.490,22	1.785.649,46	378.331,84
141	S 1.1.02.001 DÚPLICATAS A RECEBER	94.491,88	2.069.490,22	1.785.649,46	378.331,84
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	3.570.602,99	752.044,11	947.418,46	3.375.228,64
158	S 1.1.04.001 OUTROS CRÉDITOS	0,00	256.446,35	105.679,46	150.766,89
181	1.1.04.001.002 Cartões de Crédito a Receber	0,00	256.446,35	105.679,46	150.766,89
287	S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.735.732,26	434.186,60	100.000,00	3.069.918,86
288	1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	193.974,08	248.786,60	0,00	442.760,68
289	1.1.04.013.002 Adiantamentos para Futura Distr. de Lucros	2.541.758,18	185.400,00	100.000,00	2.627.158,18
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	124,97	38.441,06	36.253,97	2.312,06
312	1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	124,97	10.931,46	11.056,43	0,00
313	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	0,00	15.194,76	12.882,70	2.312,06
314	1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	0,00	12.314,84	12.314,84	0,00
337	S 1.1.04.017 EMPRÉSTIMOS	832.419,48	0,00	682.419,48	150.000,00
339	1.1.04.017.002 Empréstimos a Terceiros	682.419,48	0,00	682.419,48	0,00
5031	1.1.04.017.003 Empréstimo a Suzana	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
380	S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	2.326,28	22.970,10	23.065,55	2.230,83
382	1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar	95,45	0,00	95,45	0,00
388	1.1.04.021.006 INSS a Recuperar	2.230,83	0,00	0,00	2.230,83
389	1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	0,00	22.970,10	22.970,10	0,00
502	S 1.1.08 ESTOQUES	493.643,72	414.299,80	490.023,97	417.919,55
503	S 1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	493.643,72	414.299,80	490.023,97	417.919,55
511	1.1.08.001.008 Mercadorias Para Revenda	490.023,97	414.299,80	490.023,97	414.299,80
5006	1.1.08.001.008 Software em Estoque	3.619,75	0,00	0,00	3.619,75
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE	199.256,46	835.943,46	414.964,12	601.873,37
595	S 1.2.01 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	77.797,05	835.943,46	414.964,12	498.776,39
596	S 1.2.01.001 CLIENTES	77.797,05	0,00	77.797,05	0,00
5008	1.2.01.001.001 CLIENTES A RECEBER	77.797,05	0,00	77.797,05	0,00
650	S 1.2.01.006 EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS	0,00	835.943,46	337.167,07	498.776,39
651	1.2.01.006.001 Sócios e Administradores	0,00	835.943,46	337.167,07	498.776,39
969	S 1.2.03 INVESTIMENTOS	12.310,43	2.535,55	0,00	14.845,98

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
996	S 1.2.03.001 OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	12.310,43	2.535,55	0,00	14.845,98
992	1.2.03.001.002 Cotas Cooperativas de Crédito	12.310,43	2.535,55	0,00	14.845,98
1040	S 1.2.05 IMOBILIZADO	134.943,77	7.314,67	28.238,44	114.828,00
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	363.417,58	0,00	0,00	363.417,58
1076	1.2.05.003.002 Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	75.564,16	0,00	0,00	75.564,16
1080	1.2.05.003.006 Equipamentos para Processamento de Dados	13.330,20	0,00	0,00	13.330,20
1083	1.2.05.003.009 Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.296,69	0,00	0,00	14.296,69
1087	1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios	87.396,15	0,00	0,00	87.396,15
1088	1.2.05.003.014 Software	25.777,00	0,00	0,00	25.777,00
1089	1.2.05.003.015 Veículos	147.053,38	0,00	0,00	147.053,38
1110	S 1.2.05.005 BENS E DIREITOS EM FORMAÇÃO	51.532,80	7.314,67	2.201,60	56.645,87
1113	1.2.05.005.003 Consórcios de Bens	51.532,80	7.314,67	2.201,60	56.645,87
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(280.096,61)	0,00	26.828,24	(306.924,85)
1140	1.2.05.007.004 (-) Deprec. Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	(54.078,52)	0,00	10.661,15	(64.739,67)
1144	1.2.05.007.008 (-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(13.330,20)	0,00	0,00	(13.330,20)
1147	1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(3.136,41)	0,00	1.429,67	(4.566,08)
1151	1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	(87.396,15)	0,00	0,00	(87.396,15)
1153	1.2.05.007.017 (-) Deprec. Veículos	(122.065,33)	0,00	13.938,02	(136.003,35)
1160	S 1.2.07 INTANGÍVEL	(25.794,79)	17,79	0,00	(25.777,00)
1164	S 1.2.07.003 (-) AMORTIZAÇÕES	(25.794,79)	17,79	0,00	(25.777,00)
1152	1.2.07.003.003 (-) Amortiz. Software	(25.794,79)	17,79	0,00	(25.777,00)

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S 2 PASSIVO	5.036.122,41	12.130.356,92	12.369.316,33	5.275.081,82
1351	S 2.1 CIRCULANTE	3.138.690,34	9.411.460,83	10.448.665,43	4.175.895,74
1352	S 2.1.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.149.844,28	2.941.730,43	3.635.769,51	2.843.883,36
1353	S 2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.149.844,28	2.941.730,43	3.635.769,51	2.843.883,36
1372	2.1.01.001.001 Banco Credifoz	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1358	2.1.01.001.001 Banco Itaú S/A	516.068,45	1.105.679,72	995.208,31	405.597,24
1367	2.1.01.001.001 Caixa Econômica Federal	155.122,42	198.529,83	207.934,44	164.527,03
5030	2.1.01.001.004 Empréstimos Terceiros	0,00	70.000,00	400.000,00	330.000,00
5029	2.1.01.001.005 Empréstimo Mastercard Tecnologia	1.378.653,41	1.212.205,05	990.231,32	1.156.679,68
5037	2.1.01.001.006 Empréstimo Mastercard	0,00	245.262,64	1.012.838,74	767.576,10
5040	2.1.01.001.007 Empréstimo Somaseg	0,00	10.053,19	29.556,50	19.503,31
1494	S 2.1.03 FORNECEDORES	282.240,31	2.951.269,28	3.382.259,78	553.230,81
1495	S 2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	282.240,31	2.951.269,28	3.382.259,78	553.230,81
1439	S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	484.488,97	232.755,29	148.440,84	312.173,12
1540	S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	311.326,98	103.696,00	85.707,49	293.338,47
1541	2.1.05.001.001 ICMS a Recolher	19.109,26	19.109,26	0,00	0,00
1546	2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	713,85	5.018,60	4.499,53	194,78
1544	2.1.05.001.001 IRRF sobre Trabalho Assalariado	2.640,72	3.758,34	2.951,64	1.834,02
1547	2.1.05.001.001 ISS a Recolher	2.405,52	2.405,52	0,00	0,00
1550	2.1.05.001.001 Simples a Recolher	5.303,76	73.404,28	78.256,32	10.155,80
5011	2.1.05.001.001 Simples Nacional Diferido	281.153,87	0,00	0,00	281.153,87
1579	S 2.1.05.003 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	66,81	321,23	319,68	65,26
1581	2.1.05.003.001 INSS Retido a Recolher	0,00	46,20	46,20	0,00
1582	2.1.05.003.001 ISS Retido a Recolher	66,81	163,95	187,22	10,08
1580	2.1.05.003.001 Retenções Lei 10.833/03 a Recolher	0,00	111,08	166,26	55,18
1603	S 2.1.05.005 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	93.894,28	128.738,36	54.413,47	18.769,39
4865	2.1.05.005.001 Parcelamento Estadual	53.340,63	68.109,67	14.769,04	0,00
5012	2.1.05.005.001 Parcelamento PERT	17.532,60	21.993,21	21.993,21	17.532,60
5015	2.1.05.005.002 (-) Juros s/ Parc. PERT	(2.617,44)	2.617,44	2.617,44	(2.617,44)
5013	2.1.05.005.003 Parcelamento Simples Nacional	30.745,92	36.018,04	9.126,35	3.854,23
5014	2.1.05.005.004 (-) Juros s/ Parc. Simples	(5.907,43)	0,00	5.907,43	0,00
1632	S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	77.293,66	917.427,89	933.621,69	93.898,26
1633	S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	44.788,00	707.690,02	705.746,55	42.844,53
1634	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	44.013,00	698.988,02	697.123,35	42.148,53
1635	2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	775,00	8.702,00	8.623,00	696,00
1638	S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.281,76	186.136,41	112.229,26	11.294,61
1659	2.1.07.003.001 INSS a Recolher	3.148,47	48.434,65	48.510,30	3.224,12
1660	2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	2.053,29	57.701,76	63.502,03	7.833,56
1661	2.1.07.003.003 Contribuição Sindical a Recolher	0,00	0,00	216,93	216,93
1683	S 2.1.07.005 PROVISÕES	27.383,90	183.680,66	115.645,88	39.348,12
1684	2.1.07.005.001 Férias	25.281,39	52.015,65	63.168,62	36.434,36
1686	2.1.07.005.003 Fgta Sobre Férias	2.022,51	4.156,54	5.048,79	2.914,76
1688	2.1.07.005.005 13o Salário	0,00	43.915,30	43.915,30	0,00
1690	2.1.07.005.007 Fgta Sobre 13o Salário	0,00	3.513,17	3.513,17	0,00
1710	S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES	304.814,02	2.368.277,64	2.433.573,81	370.110,19
1711	S 2.1.09.001 ADIANTAMENTOS	3.889,90	2.073.304,62	2.177.289,35	107.875,73

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1712	2.1.09.001.001 Adiantamentos de Clientes	3.069,00	2.073.304,62	2.177.269,35	107.073,73
1733	S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR	301.725,02	294.973,02	256.284,46	263.836,46
1737	2.1.09.003.004 Cartão de Crédito a Pagar	301.725,02	117.732,35	79.043,79	263.836,46
5041	2.1.09.003.019 Cartão Credifoz	0,00	21.867,36	21.867,36	0,00
5042	2.1.09.003.020 Cartão CEP	0,00	23.459,08	23.459,08	0,00
5043	2.1.09.003.021 Cartão Itaú	0,00	93.994,77	93.994,77	0,00
5044	2.1.09.003.021 Cartão Ourocard	0,00	37.919,46	37.919,46	0,00
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE	145.158,03	174.442,60	182.617,44	73.332,87
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	145.158,03	174.442,60	182.617,44	73.332,87
1922	S 2.2.01.001 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.910,00	156.910,00	188.000,00	0,00
1923	S 2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.910,00	156.910,00	188.000,00	0,00
5033	2.2.01.001.001.001 Caixa Econômica Federal Contrato 1572609	56.910,00	156.910,00	100.000,00	0,00
2064	S 2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	88.248,03	17.532,60	2.617,44	73.332,87
2065	S 2.2.01.003.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	88.248,03	17.532,60	2.617,44	73.332,87
5018	2.2.01.003.001.001 Parcelamento PERT LP	103.734,55	17.532,60	0,00	86.201,95
5021	2.2.01.003.001.002 (-) Juros S/ Parc. PERT LP	(15.486,52)	0,00	2.617,44	(12.869,08)
2325	S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.752.284,04	2.544.854,29	1.821.833,46	1.828.863,21
2346	S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2347	S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2348	2.4.01.001.001 Capital Social	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2462	S 2.4.07 AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	319.814,34	319.814,34	0,00	0,00
5017	2.4.07.099 Ajuste De Exercícios	319.814,34	319.814,34	0,00	0,00
2513	S 2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	932.469,70	2.224.639,95	1.821.833,46	528.863,21
2514	S 2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.556,61	298.936,73	1.528.118,48	1.246.738,36
2515	2.4.13.001.001 Lúctos Acumulados	17.556,61	292.914,98	1.527.642,41	1.252.284,04
4906	2.4.13.001.003 Ajuste de Períodos Anteriores	0,00	6.021,75	476,07	(5.545,68)
2537	S 2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	914.913,09	1.925.703,22	292.914,98	(717.875,15)
2538	2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	1.207.828,07	1.207.828,07	0,00	0,00
2539	2.4.13.002.002 (-) Prejuízos do Exercício	(292.914,98)	717.875,15	292.914,98	(717.875,15)

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S 4 RECEITAS	0,00	3.487.080,83	3.487.080,83	0,00
2601	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	3.487.080,83	3.487.080,83	0,00
2602	S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.289.783,86	3.289.783,86	0,00
2652	S 4.1.01.003 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	1.246.449,83	1.246.449,83	0,00
2653	S 4.1.01.003.001 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00	1.246.449,83	1.246.449,83	0,00
2655	4.1.01.003.001.002 Vendas de Mercadorias a Prazo	0,00	1.246.449,83	1.246.449,83	0,00
2700	S 4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.043.334,03	2.043.334,03	0,00
2701	S 4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	2.043.334,03	2.043.334,03	0,00
2703	4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	0,00	2.043.334,03	2.043.334,03	0,00
2770	S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	189.906,30	189.906,30	0,00
2771	S 4.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	88.745,38	88.745,38	0,00
2774	4.1.03.001.003 (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	0,00	88.745,38	88.745,38	0,00
2825	S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	101.154,92	101.154,92	0,00
2831	4.1.03.005.006 (-) SIMPLES Nacional	0,00	101.154,92	101.154,92	0,00
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	7.396,67	7.396,67	0,00
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	3.425,73	3.425,73	0,00
2858	4.1.05.001.001 Descontos Obtidos	0,00	329,09	329,09	0,00
2859	4.1.05.001.002 Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.527,84	1.527,84	0,00
2860	4.1.05.001.003 Juros Recebidos	0,00	1.568,80	1.568,80	0,00
2884	S 4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	3.970,94	3.970,94	0,00
2890	4.1.05.003.006 Bonificações	0,00	3.970,94	3.970,94	0,00

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.709.022,52	4.709.022,52	0,00
3001	S 5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	2.922.073,88	2.922.073,88	0,00
3020	S 5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	2.922.073,88	2.922.073,88	0,00
3030	S 5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	2.922.073,88	2.922.073,88	0,00
3035	5.1.03.001.001 Compras de Mercadorias a Prazo	0,00	2.012.024,25	2.012.024,25	0,00
3032	5.1.03.001.001 Material de Embalagem	0,00	1.429,60	1.429,60	0,00
4870	5.1.03.001.001 Outros Custos	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
3039	5.1.03.001.002 (-) Devoluções de Compras de Mercadorias	0,00	5.893,26	5.893,26	0,00
3033	5.1.03.001.005 Estoque Inicial	0,00	486.426,97	486.426,97	0,00
3042	5.1.03.001.006 (-) Estoque Final	0,00	414.299,80	414.299,80	0,00
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	230.628,88	230.628,88	0,00
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	230.628,88	230.628,88	0,00
3701	S 5.5.01.003 MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	15.328,44	15.328,44	0,00
3702	5.5.01.003.001 Salários e Ordenados	0,00	7.172,91	7.172,91	0,00
3706	5.5.01.003.005 13º Salário	0,00	597,63	597,63	0,00
3707	5.5.01.003.006 Férias	0,00	796,84	796,84	0,00
3709	5.5.01.003.008 FGTS	0,00	5.565,80	5.565,80	0,00
3710	5.5.01.003.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00	1.195,26	1.195,26	0,00
3749	S 5.5.01.005 GASTOS GERAIS	0,00	215.300,44	215.300,44	0,00
3752	5.5.01.005.003 Serviços de Profissionais	0,00	152.064,68	152.064,68	0,00
3879	5.5.01.005.010 Direito Uso de Internet/Software	0,00	57.473,79	57.473,79	0,00
3964	5.5.01.005.020 Segurança e Vigilância	0,00	2.055,87	2.055,87	0,00
3882	5.5.01.005.023 Material de Limpeza e Cozinha	0,00	3.706,10	3.706,10	0,00
4011	S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.556.319,76	1.556.319,76	0,00
4012	S 5.7.01 DESPESAS COMERCIAIS	0,00	59.178,10	59.178,10	0,00
4013	S 5.7.01.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	55.582,10	55.582,10	0,00
4014	5.7.01.001.001 Salários e Ordenados	0,00	37.536,48	37.536,48	0,00
4018	5.7.01.001.005 13º Salário	0,00	3.655,80	3.655,80	0,00
4019	5.7.01.001.006 Férias	0,00	5.047,30	5.047,30	0,00
4021	5.7.01.001.008 FGTS	0,00	8.277,76	8.277,76	0,00
4022	5.7.01.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00	930,56	930,56	0,00
4023	5.7.01.001.010 Assistência Médica e Social	0,00	134,20	134,20	0,00
4061	S 5.7.01.003 DESPESAS GERAIS	0,00	3.597,00	3.597,00	0,00
4089	5.7.01.003.035 Brindes e Donativos	0,00	3.597,00	3.597,00	0,00
4326	S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.229.646,86	1.229.646,86	0,00
4327	S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	736.625,04	736.625,04	0,00
4328	5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00	453.551,01	453.551,01	0,00
4329	5.7.03.001.002 Pró Labore	0,00	30.600,00	30.600,00	0,00
4332	5.7.03.001.005 13º Salário	0,00	39.661,92	39.661,92	0,00
4333	5.7.03.001.006 Férias	0,00	53.313,01	53.313,01	0,00
4335	5.7.03.001.008 FGTS	0,00	50.018,37	50.018,37	0,00
4336	5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00	2.455,17	2.455,17	0,00
4337	5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	0,00	27.675,90	27.675,90	0,00
4342	5.7.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	0,00	72.275,26	72.275,26	0,00
4345	5.7.03.001.018 Benefícios Concedidos	0,00	4.680,00	4.680,00	0,00
4346	5.7.03.001.019 Comissões	0,00	350,00	350,00	0,00

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4351	5.7.03.001.024 Transporte de Empregados	0,00	167,40	167,40	0,00
4352	5.7.03.001.025 Uniformes e Materiais de Segurança	0,00	1.877,00	1.877,00	0,00
4375	S 5.7.03.003 DESPESAS GERAIS	0,00	493.021,63	493.021,62	0,00
4505	5.7.03.003.001 Combustíveis e Lubrificantes	0,00	140,00	140,00	0,00
4477	5.7.03.003.002 Energia Elétrica	0,00	36.676,73	36.676,73	0,00
4535	5.7.03.003.003 Serviços Profissionais	0,00	152.478,74	152.478,74	0,00
4430	5.7.03.003.004 Aluguéis e Condomínios	0,00	128.993,00	128.993,00	0,00
4476	5.7.03.003.006 Água e Esgoto	0,00	1.439,84	1.439,84	0,00
4478	5.7.03.003.007 Telefones	0,00	16.151,43	16.151,43	0,00
4537	5.7.03.003.008 Bens de Pequeno Valor	0,00	5.534,63	5.534,63	0,00
4507	5.7.03.003.009 Manutenção e Conservação	0,00	21.857,16	21.857,16	0,00
4508	5.7.03.003.010 Direito Uso de Internet/Software	0,00	43.734,20	43.734,20	0,00
4453	5.7.03.003.014 Depreciações	0,00	26.028,84	26.028,84	0,00
4534	5.7.03.003.018 Material de Escritório	0,00	3.371,34	3.371,34	0,00
4479	5.7.03.003.019 Correios e Malotes	0,00	2.522,30	2.522,30	0,00
4547	5.7.03.003.020 Segurança e Vigilância	0,00	3.394,52	3.394,52	0,00
4548	5.7.03.003.021 Seguro de Bens	0,00	12.945,71	12.945,71	0,00
4406	5.7.03.003.023 Material de Limpeza e Cozinha	0,00	4.486,75	4.486,75	0,00
4541	5.7.03.003.024 Freios e Carretos	0,00	2.483,65	2.483,65	0,00
4376	5.7.03.003.025 Propaganda e Publicidade	0,00	2.450,35	2.450,35	0,00
4378	5.7.03.003.027 Confraternizações	0,00	3.644,13	3.644,13	0,00
4379	5.7.03.003.028 Entidades de Classe	0,00	2.719,38	2.719,38	0,00
4380	5.7.03.003.029 Cartórios e Tabelionatos	0,00	316,54	316,54	0,00
4510	5.7.03.003.030 Despesas com Veículos	0,00	5.095,00	5.095,00	0,00
4381	5.7.03.003.032 Despesas Bancárias	0,00	10.948,56	10.948,56	0,00
4859	5.7.03.003.036 Exames Médicos e Farmácia	0,00	5.340,02	5.340,02	0,00
4893	5.7.03.003.040 Materiais Auxiliares e de Consumo	0,00	269,00	269,00	0,00
4654	S 5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	18.183,31	18.183,31	0,00
4655	S 5.7.09.001 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.104,73	14.104,73	0,00
4656	5.7.09.001.001 Taxas Federais	0,00	5.229,65	5.229,65	0,00
4665	5.7.09.001.010 Alvarás	0,00	1.636,47	1.636,47	0,00
4670	5.7.09.001.015 IOF e IOC	0,00	7.238,61	7.238,61	0,00
4702	S 5.7.09.002 MULTAS	0,00	4.078,58	4.078,58	0,00
4703	5.7.09.002.001 Multas Contratuais	0,00	2.636,39	2.636,39	0,00
4704	5.7.09.002.002 Multas Fiscais Diversas	0,00	1.442,19	1.442,19	0,00
4695	S 5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	245.813,62	245.813,62	0,00
4696	S 5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	0,00	245.813,62	245.813,62	0,00
4697	5.7.11.001.001 Descontos Concedidos	0,00	8.229,83	8.229,83	0,00
4701	5.7.11.001.005 Juros Pagos	0,00	237.583,79	237.583,79	0,00
4083	S 5.7.13 DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00	3.496,87	3.496,87	0,00
4160	5.7.13.001 Multas Infracionárias	0,00	2.230,18	2.230,18	0,00
4183	5.7.13.002 Doações	0,00	970,94	970,94	0,00
4869	5.7.13.005 Outras Despesas Indedutíveis	0,00	295,75	295,75	0,00

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4852	S 7 RESULTADO	0,00	4.435.248,73	4.435.248,73	0,00
4853	S 7.1 RESULTADO	0,00	4.435.248,73	4.435.248,73	0,00
4854	S 7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	4.435.248,73	4.435.248,73	0,00
4855	7.1.01.001 Encerramento do Exercício	0,00	4.435.248,73	4.435.248,73	0,00

SANDRO
BENVENUTTI:
90375360930

Digitally signed by
SANDRO
BENVENUTTI:90375360
930
Date: 2025.04.09
11:42:18 -03'00'

Sandro Benvenuti
Sócio Administrador
CPF: 903.753.609-30

Ednei Baltazar Gardini
CRC: 1-SC-030480/O-1 - Contador
CPF: 931.543.569-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.289.783,86	2.931.595,97
VENDAS DE MERCADORIAS	1.246.449,83	2.063.005,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.043.334,03	868.590,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(189.900,30)	(491.783,49)
VENDAS CANCELADAS	(88.745,38)	(179.892,93)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(88.745,38)	(179.892,93)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(101.154,92)	(311.810,56)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(101.154,92)	(311.810,56)
(-) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.099.883,56	2.439.892,48
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(2.311.837,40)	(1.416.885,11)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.081.687,76)	(1.354.397,34)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(230.149,70)	(62.487,77)
(-) RESULTADO BRUTO	788.046,10	1.023.087,37
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.585.921,25)	(1.316.002,25)
DE VENDAS	(58.293,96)	(102.997,00)
DESPESAS COMERCIAIS	(58.293,96)	(102.997,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.191.030,30)	(1.065.408,56)
DESPESAS COM PESSOAL	(700.855,64)	(319.253,27)
DESPESAS GERAIS	(486.693,10)	(745.705,30)
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	(3.481,56)	(449,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(245.813,62)	(142.622,44)
DESPESAS GERAIS	(245.813,62)	(142.622,44)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.425,72	11.130,36
RECEITAS FINANCEIRAS	3.425,72	11.130,36
DESPESAS TRIBUTARIAS	(18.180,03)	(16.767,62)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(18.180,03)	(16.767,62)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.970,94	662,91
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	3.970,94	662,91
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	717.875,15	292.914,98
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(717.875,15)	(292.914,98)
(-) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	717.875,15	292.914,98

SANDRO Digitally signed
BENVENUT by SANDRO
TI:9037536 BENVENUTTI:903
0930 75360930
 Date: 2025.04.09
 11:41:33 -03'00'

Sandro Benvenuti
 Sócio Administrador
 CPF: 903.753.609-30

EDNEI BALTAZAR Assinatura de forma digital por EDNEI
 BALTAZAR GARDINI:93154356991
 GARDINI:93154356991 Data: 2025.04.08 17:49:24 -03'00'

Ednei Baltazar Gardini
 CRC: 1-SC-030480/O-1 - Contador
 CPF: 931.543.569-91



RESULTADO DE PROCESSO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Avenida P. C. Osso a Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.180-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo acima, comunica seu resultado, a saber: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA; Valor Unitário: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); Valor Total: R\$1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco reais); Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Yencedor do Processo: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35.

Santa Rita de Cássia (BA), 25 de julho de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme menciona a Lei 14.133/2021 acerca dos procedimentos de contratação direta da autorização da autoridade competente e da exposição dos motivos que justificam o ato Administrativo, ressalto as considerações abaixo descritas:

CONSIDERANDO a relevância de se adquirir telefones para a Prefeitura de Santa Rita de Cássia com objetivo de desenvolver gestão democrática e transparente, além de promover maior participação dos cidadãos por meio de sugestões, reclamações e elogios sobre os serviços ofertados.

CONSIDERANDO que a troca de informação entre os departamentos traz mais agilidade nos atendimentos ao público melhorando a qualidade do serviço e orienta quanto ao nível de satisfação por parte das pessoas, permitindo assim avaliar pontos positivos e negativos que deva melhorar ou aprimorar.

CONSIDERANDO a legalidade do processo amparado pelo o artigo 75 Inciso II Lei Federal 14.133/2021 modalidade Dispensa e Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais.

Autorizo conforme artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a contratação mediante Dispensa nº 017/2025, nos termos descritos:

Razão da escolha do contratado: O contratado apresentou proposta com preços razoavelmente vantajosos, possui os documentos e preenche os requisitos necessários para contratação;

Justificativa do preço: o preço corresponde ao valor de mercado;

Contratada: Empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.339.355/0001-35 com sede na rua 2000 nº 1585, sala 01, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-468.

Valor unitário: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Valor total: R\$ 1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

As normas e procedimentos adotados para pagamentos serão considerados as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Vigência do Contrato: 6 (seis) meses.

Santa Rita de Cássia-BA, 28 de julho de 2025.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – DISPENSA N.º 017/2025 – CONTRATO N.º122/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DE
CÁSSIA - BA E A EMPRESA SOMADATTA
INFORMÁTICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade Profissional nº 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.339.355/0001-35, sediada na rua 2000 nº 1585, sala 01, bairro Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-468 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Sandro Benvenuto, brasileiro, casado, empresário, Carteira Nacional de Habilitação/Identidade nº 3056363 SSP SC, inscrito no CPF sob nº 903.753.609-30, residente e domiciliado na rua 3.450 nº 170, APTO 902, bairro centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88.330-260, conforme 11º Alteração Contratual, Cláusula nona, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA. Descrição da proposta conforme tabela:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO IP- COR PREDOMINANTE PRETO OU GRAFITE; MODELO SEMELHANTE AO SIP-T30 COM TELA LCD GRÁFICA DE 132X64 PIXELS DE RESOLUÇÃO; COM PORTAS DE REDE DUPLAS DE 10/100 MBPS, SUPORTE PARA UMA CONTA VOIP; PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL; ÁUDIO EM HD ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;	UNID.	5	R\$ 357,00	R\$ 1.785 ,00
	MARCA: fanvil MODELO: x301	Mil e setecentos e oitenta e cinco reais			R\$ 1.785 ,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Contratação na Modalidade de Dispensa nos termos do Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos aparelhos.

3.2 A garantia dos aparelhos será 90 (noventa) dias conforme a legalização do Código de Defesa do consumidor acrescentando mais o prazo contratual totalizando no mínimo seis meses.

3.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser entregues na prefeitura no setor de compras.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, até dia 29 de janeiro de 2026.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 25/07/2025.

4.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a pedido do Contratado por solicitação formal, sendo mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste termo de contrato correrá, no exercício de 2025, à conta da seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco reais) .
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá conforme fornecimento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da nota fiscal acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA.
- 6.5. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia – BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia – BA dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA– SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Conforme descrito no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 30 dias antes a data de vencimento do contrato para decidir acerca da prorrogação do contrato.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os serviços em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente segundo as disposições do Código do Consumidor lei nº8.078 de 1990, normas e princípios dos contratos e Código Civil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Evemar Reinaldo Aragão designado pela secretaria solicitante, através da conforme a Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025

16.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral designado pela secretaria solicitante, através da Portaria nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo do contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
José Benedito Rocha Aragão

SANDRO
BENVENUTTI:
90375360930

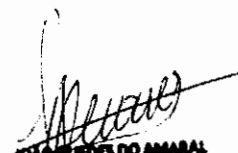
Digitally signed by
SANDRO
BENVENUTTI:90375
360930
Date: 2025.07.31
09:59:58 -03'00'

SOMADATTA
INFORMATICA
LTDA:02339355000135

Digitally signed by SOMADATTA
INFORMATICA
LTDA:02339355000135
Date: 2025.07.31 09:59:48 -03'00'

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ sob nº 02.339.355/0001-35
Sandro Benvenuti

EVEMAR REINALDO ARAGÃO
Fiscal de Contratos Celebrados pelo
Município
Portaria nº 034/2025

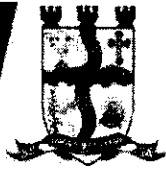

JOÃO GUEDES DO AMARAL
Diretor de Administração e Recursos
Humanos
SOMADOR DE CONTRATO
Portaria nº 027/2025


FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª Juliana B. Evilar
080.706.300-04

2ª Francione R. de Alcantara
007.919.335-80



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.180-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 017/2025 – CONTRATO Nº122/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 122/2025 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA e SOMADATEA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 02.339.355/0001-35; Objeto do Processo: Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) aparelhos telefônicos IP destinados a melhoria do sistema de telefonia da Prefeitura de Santa Rita de Cássia-BA; Valor Unitário: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); Valor do Total: R\$1.785,00 (mil e setecentos e oitenta e cinco reais); Vigência do Contrato: até 29/01/2026; Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 29 de julho de 2025; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Sandro Benvenuti, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de julho de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tenessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Lindomar Castilho Aives de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV – **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV - **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.890.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

29 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal